



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Sexta-feira • 31 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 2572

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Atos Licitatórios Da Prefeitura Municipal De Cravolândia.**

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Ivete Soares Teixeira Araujo / Secretário - Governo / Editor - Zenildo Torres Soares
Praça Lomanto Junior - Cravolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9ZXHWLMDZUT7G/HFWY+BDA

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.14/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162 /2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020

Aos dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.76.3396/0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, CEP: 45.330-000, Estado da Bahia, representada pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 14/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) MARIA E IRMÃOS COELHO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- CNPJ: 30.567.252/0001-68**, endereço rua da Cajazeira s/n, Centro – CEP- 45.330-000- Cravolândia-Ba, neste ato representada pelo Senhor Carlos Coelho da Silva, inscrito no CPF: 017.833.175-90 RG: 11.442481-08-SSP/BA, residente a Praça Mario Cravo s/n- CEP-45.330-000, Cravolândia-Ba, **relacionada(s) nos LOTES I e II**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a Aquisição para o fornecimento de combustível Gasolina, Etanol, Diesel e lubrificantes e derivados de petróleo, para manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura deste Município, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **14/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 1.149.718,00 (HUM MILHÃO CENTO E QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS).

LOTE- I

COMBUSTÍVEIS

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	10.000	litros	ETANOL	LARCO	R\$ 3,54	R\$ 35.460,00
2	100.000	litros	GASOLINA COMUM	LARCO	R\$ 4,77	R\$ 477.000,00
3	120.000	litros	OLEO DIESEL S10L	LARCO	R\$ 4,10	R\$ 492.000,00
						R\$ 1.004.460,00

LOTE- II

COMBUSTÍVEIS

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	200	UND	Óleo Lubrificante p/ gasolina (1 litro) 20w50	HAVO LINE	R\$ 19,20	R\$ 3.840,00
2	180	UND	Óleo Lubrificante p/ Diesel (1 litro) 40	UNIMA X	R\$ 16,80	R\$ 3.024,00
3	80	UND	Óleo Lubrificante Diesel (Galão c/ 5 litros)	URSA	R\$ 81,60	R\$ 6.528,00
4	100	UND	Óleo Lubrificante p/ Diesel (Balde c/ 20 litros)	URSA	R\$ 363,60	R\$ 36.360,00
5	50	UND	Óleo 140 (1 litro)	UNI	R\$ 19,20	R\$ 960,00
6	50	UND	Óleo 140 (Balde c/ 20 litros)	UNI	R\$ 243,00	R\$ 12.150,00
7	100	UND	Óleo 90 (Balde c/ 20 litros)	UNI	R\$ 228,00	R\$ 22.800,00
8	50	UND	Óleo 90 (1 litro)	UNI	R\$ 19,20	R\$ 960,00
9	100	UND	Óleo para sistema hidráulico (Balde c/ 20 litros)	UNI	R\$ 228,00	R\$ 22.800,00
10	80	UND	Óleo para sistema hidráulico (1 litro)	UNI	R\$ 16,80	R\$ 1.344,00
11	80	UND	Óleo para sistema hidráulico (500 ml)	UNI	R\$ 9,60	R\$ 768,00
12	80	UND	Fluido de freio	BOCH	R\$ 22,80	R\$ 1.824,00
13	100	UND	Estopas	CEDE P	R\$ 2,40	R\$ 240,00
14	50	UND	Filtro Diesel	TEC FIL	R\$ 55,20	R\$ 2.760,00
15	50	UND	Filtro Lubrificante (p/ automóveis)	TEC FIL	R\$ 18,00	R\$ 900,00
16	50	UND	Filtro de ar (p/ automóveis)	TEC FIL	R\$ 14,40	R\$ 720,00
17	80	UND	Graxa (Balde c/ 20 kg)	UNI	R\$ 276,00	R\$ 22.080,00
18	100	UND	Graxa (1 kg)	UNI	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
19	50	UND	Filtro Diesel (p/ motor Perkins)	TEC FIL	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
20	50	UND	Óleo Lubrificante p/motor 2 Tempo	LUBRA X	R\$ 10,80	R\$ 540,00
21	100	UND	Óleo Lubrif. p/ Gasolina 500ml(p/ motor 2 tempo)	LUBR AX	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
						R\$ 145.258,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 14/2019**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **14/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **14/2019**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **14/2019**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente nos Postos de combustíveis localizados no perímetro urbano do Município de Cravolândia/BA, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

.Em caso de falta de combustível no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **162/2019** o Edital do Pregão Presencial n.º **14/2019** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 02 de janeiro de 2019.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Carlos Coelho da Silva
CPF:017.833.175-90 RG: 11.442481-08-SSP/BA
MARIA E IRMÃOS COELHO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-
CNPJ: 30.567.252/0001-68
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURIDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 02/01/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.13/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163 /2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2020

Aos dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ 11496506/0001-50, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, neste ato representado pela Sra. Secretária de Saúde. **EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30-SSP/BA CPF: 443.447.085-04, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 13/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s): BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,C.N.P.J.15.229.287/0001-01**, com endereço na rua José de Deus Pereira, nº. 287, Bairro- Caicara, Guanambi-Ba, CEP:46.430-000, representada pela Srª. Albino Rocha da Silva, CPF: 364.986.455-04 e RG: 296.2245-05-SSP/BA. Residente na Avenida Beira Rio, 129, Mandacarú, Jequié-Ba-CEP: 45.200-000, **relacionada(s) nos LOTES IV E IX**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada** para o fornecimento parcelado de medicações controladas e material cosmético, para atender as necessidades do setor de Saúde deste Município para o ano de 2020, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **13/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório

VALOR REGISTRADO: R\$ 129.550,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE- IV MEDICAÇÕES CONTROLADAS						
ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	3.000	COMP	AMITRIPTILINA 25MG	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 540,00
2	600	COMP	BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	R\$ 0,46	R\$ 276,00
3	60	FR	CARBAMAZEPIN A 2% (20 MG/ML C/100 ML SUSPENSÃO)	UNIAO QUIMICA	R\$ 23,76	R\$ 1.425,60
4	2.000	COMP	CARBAMAZEPIN A 200 MG	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,26	R\$ 520,00
5	2.000	COMP	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	ACTAVIS	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
6	60	COMP	CLOMIPRAMINA 25 MG	LEGRAND	R\$ 1,50	R\$ 90,00

7	10.000	COMP	CLONAZEPAM 2MG	GEOL AB	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
8	10	FR	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	GEOL AB	R\$ 4,30	R\$ 43,00
9	500	COMP	CLORPROMAZIN A 100MG	CRIST ALIA	R\$ 0,50	R\$ 250,00
10	3.000	COMP	DIAZEPAM 10 MG	UNIAO QUIMI CA	R\$ 0,16	R\$ 480,00
11	1.500	AMP	DIAZEPAM 10 MG AMP	SANTI SA	R\$ 1,24	R\$ 1.860,00
12	1.000	COMP	DIAZEPAM 5 MG	UNIAO QUIMI CA	R\$ 0,16	R\$ 160,00
13	900	AMP	DOLANTINA AMP	UNIAO QUIMI CA	R\$ 3,50	R\$ 3.150,00
14	500	AMP	FENITOINA AMP	HIPOL ABOR	R\$ 4,54	R\$ 2.270,00
15	800	COMP	FENOBARBITAL 100 MG	CRIST ALIA	R\$ 0,28	R\$ 224,00
16	10	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML GTS	UNIAO QUIMI CA	R\$ 5,16	R\$ 51,60
17	700	AMP	FENOBARBITAL AMP	CRIST ALIA	R\$ 3,48	R\$ 2.436,00
18	1.000	CPS	FLUOXETINA 20 MG	PHARL AB	R\$ 0,16	R\$ 160,00
19	30	FR	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL C/20 ML	UNIAO QUIMI CA	R\$ 4,42	R\$ 132,60
20	1.000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	CRIST ALIA	R\$ 0,46	R\$ 460,00
21	300	AMP	HALOPERIDOL 5 MG AMPOLA	UNIAO QUIMI CA	R\$ 2,12	R\$ 636,00
22	100	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI CA	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
23	500	COMP	MORFINA 10 MG	CRIST ALIA	R\$ 1,20	R\$ 600,00
24	700	AMP	MORFINA 10 MG	CRIST ALIA	R\$ 6,80	R\$ 4.760,00
25	10	FR	PERICIAZINA 4%	SANOF I	R\$ 37,88	R\$ 378,80
27	1.200	AMP	PROMETAZINA AMP	SANV AL	R\$ 3,26	R\$ 3.912,00
28	500	COMP	RISPERIDONA 1MG	PRATI	R\$ 0,26	R\$ 130,00
29	30	FR	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL C/ 30 ML	PRATI	R\$ 21,96	R\$ 658,80
30	1.000	COMP	RISPERIDONA 3MG	PRATI	R\$ 0,41	R\$ 410,00
31	1.000	AMP	TRAMAL AMPOLA 100MG	UNIAO QUIMI CA	R\$ 1,81	R\$ 1.810,00
32	500	COMP	VALPROATO DE SODIO 500 MG	BIOLA B	R\$ 1,18	R\$ 590,00
33	20	FR	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML XAROPE	PRATI	R\$ 8,78	R\$ 175,60
34	1.000	AMP	TRAMAL	UNIAO QUIMI	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00

				CA		
						R\$ 34.650,00

--

LOTE – IX MATERIAL COSMÉTICO

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	500	PC	FRALDA DESCARTÁVEIS P	ESTRELINHA	R\$ 12,86	R\$ 6.430,00
2	500	PC	FRALDA DESCARTÁVEIS M	ESTRELINHA	R\$ 12,86	R\$ 6.430,00
3	500	PC	FRALDA DESCARTÁVEIS G	ESTRELINHA	R\$ 12,86	R\$ 6.430,00
4	500	PC	FRALDA DESCARTAVEIS GG	ESTRELINHA	R\$ 12,92	R\$ 6.460,00
5	500	PC	FRALDAS GERIATRICA P	MAXI CONFORT	R\$ 15,35	R\$ 7.675,00
6	500	PC	FRALDAS GERIATRICA M	MAXI CONFORT	R\$ 15,36	R\$ 7.680,00
7	500	PC	FRALDAS GERIATRICA G	MAXI CONFORT	R\$ 15,36	R\$ 7.680,00
8	300	PC	FRALDAS GERIATRICA GG	MAXI CONFORT	R\$ 16,60	R\$ 4.980,00
9	1.000	UND	REPELENTE	FARMAX	R\$ 16,40	R\$ 16.400,00
10	350	UND	PROTETOR SOLAR ,FATOR 30	FARMAX	R\$ 25,04	R\$ 8.764,00
11	500	PCT	ABSORVENTE PÓS PARTO C/15 UND	MAXI CONFORT	R\$ 11,23	R\$ 5.615,00
12	500	PCT	ABSORVENTE NOTURNO	SEMPRE LIVRE	R\$ 15,66	R\$ 7.830,00
13	200	UND	BARBEADOR DESCARTÁVEL	BIC	R\$ 1,37	R\$ 274,00
14	100	CX	COTONETE	NATHY	R\$ 3,90	R\$ 390,00
15	200	UND	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM C/500 ML	FARMAX	R\$ 9,31	R\$ 1.862,00
						R\$ 94.900,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 13/2019**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior

que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **13/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da FMSC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 13/2019.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 13/2019.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Entregar os produtos Secretaria de Saúde de Cravolândia da Bahia, estabelecida na Praça Lomanto Júnior s/n Cravolândia/BA- CEP 45.33-000, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a CAF, por meio dos fones: (73) 3545-2120.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **163/2019** o Edital do Pregão Presencial n.º **13/2019** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 02 de janeiro de 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Albino Rocha da Silva,
CPF: 364.986.455-04 e RG: 296.2245-05-SSP/BA
BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,
C.N.P.J.15.229.287/0001-01
CONTRATADO

EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES
GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 02/01/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.13/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163 /2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2020

Aos dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ 11496506/0001-50, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, neste ato representado pela Sra. Secretária de Saúde. **EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30-SSP/BA CPF: 443.447.085-04, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 13/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s): DENTAL FEIRENSE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME, C.N.P.J/17.106.184/0001-71**, com endereço na Rua Comandante Almiro, nº.45- Centro- CEP-44.001-312, representada pela Srª. Nivea Maria Ferraz Cruz Santos, portadora do CPF: 955.714.005-44 e RG: 501228780-SSP/BA., Residente na Avenida Getúlio Vargas, 159 Loja 13 Centro Feira de Santana-Ba- CEP: 44.082-190, **relacionada(s) no LOTE X**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada** para o fornecimento parcelado de material Odontológico , para atender as necessidades do setor de Saúde deste Município para o ano de 2020, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **13/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

VALOR REGISTRADO: R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

LOTE- X		MATERIAL ODONTOLÓGICO				
ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	30	UND	ADESIVO P/ RESTAURAÇÃO	MARCA	R\$ 21,99	R\$ 659,70
2	200	UND	ÁGUA DESTILADA GL 5 LT	MAQUI RA	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
3	20	UND	AGULHA GENGIVAL CURTA	ASFER	R\$ 47,00	R\$ 940,00
4	60	UND	AGULHA GENGIVAL LONGA	PROCA RE	R\$ 54,50	R\$ 3.270,00
5	15	UND	ALAVANCA CURVA DIREITA BANDEIRINHA	PROCA RE	R\$ 32,00	R\$ 480,00
6	15	UND	ALAVANCA CURVA ESQUERDA	SAME	R\$ 32,00	R\$ 480,00

			BANDEIRINHA			
7	100	LT	ÁLCOOL 70%	SAME	R\$ 9,50	R\$ 950,00
8	100	PCT	ALGODÃO 500G	RIOQUI MICA	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
9	300	PCT	ALGODÃO ROLETE CREME	CREME R	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
10	200	CX	ANESTESICO C/ VASOCONSTRICTOR LIDOCAÍNA 2%	CREME R	R\$ 84,50	R\$ 16.900,00
11	50	CX	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 2% C/ VASO CX C/ 50UN.	SS WHITE	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
12	100	UND	ANESTÉSICO TÓPICO	DFL	R\$ 16,10	R\$ 1.610,00
13	6	UND	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	DFL	R\$ 12,00	R\$ 72,00
14	1	UND	AUTOCLAVE DIGITAL 20LITROS	SAME	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
15	120	UND	BABADOR DESCARTÉVEL	STERM AX	R\$ 18,45	R\$ 2.214,00
16	3	UND	BANDEJA INOX 22X09X1,5	BIODO NT	R\$ 23,75	R\$ 71,25
17	100	UND	BROCAS CIRÚRGICAS ALTA ROTAÇÃO	FAMI	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
18	200	UND	BROCA DIAMANTADA	ANGEL US	R\$ 3,80	R\$ 760,00
19	15	UND	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO - KITS COMPLETOS	FAVA	R\$ 12,50	R\$ 187,50
20	50	UND	BROCAS SÉRIE DOURADA - ALTA ROTAÇÃO	ANGEL US	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
21	10	UND	BROQUEIRO	FAVA	R\$ 55,00	R\$ 550,00
22	50	UND	CABO DE BISTURI	FAVA	R\$ 12,90	R\$ 645,00
23	50	UND	CABO DE ESPELHO	SAME	R\$ 12,90	R\$ 645,00
24	3	UND	CAIXA INOX MÉDIA	SAME	R\$ 35,00	R\$ 105,00
25	20	UND	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA GRANDE	FAVA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
26	30	UND	CALCADOR P/ RESINA	SAREM O	R\$ 12,00	R\$ 360,00
27	30	UND	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	SAME	R\$ 4,00	R\$ 120,00
28	5	FR	CLOREXIDILAC (DIGLUCONATO DECLOXEDINA 0 ,12%)	IODON TOSUL	R\$ 30,99	R\$ 154,95
29	5	UND	COLHER DE DENTINA N.05	IODON TOSUL	R\$ 12,00	R\$ 60,00
30	5	UND	COLHER DE DENTINA N.17	SAME	R\$ 12,00	R\$ 60,00
31	5	UND	COLHER DE DENTINA N.18L	SAME	R\$ 12,00	R\$ 60,00
32	5	UND	COLHER DE DENTINA N.19	SAME	R\$ 12,00	R\$ 60,00

33	5	UND	COLHER DE DENTINA N.20	SAME	R\$ 12,00	R\$ 60,00
34	6	UND	CONTRA ÂNGULO	SAME	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
35	10	UND	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA	DX	R\$ 13,90	R\$ 139,00
36	40	UND	CURETA DE GRACCEY N. 11/12	IODON TOSUL	R\$ 16,45	R\$ 658,00
37	40	UND	CURETA DE GRACCEY N. 13/14	SAME	R\$ 16,45	R\$ 658,00
38	20	UND	CURETA DE GRACCEY N. 5/6	SAME	R\$ 16,45	R\$ 329,00
39	50	UND	CURETA DE GRACCEY N. 9/10	SAME	R\$ 16,45	R\$ 822,50
40	60	FR	DEGERMANTE ENZIMÁTICO 01 LT	SAME	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
41	100	UND	ESCOVA DE HOBSON	ASFER	R\$ 2,00	R\$ 200,00
42	2	UND	ESPÁTULA 07	MICRO DONT	R\$ 12,00	R\$ 24,00
43	2	UND	ESPÁTULA 47	SAME	R\$ 12,00	R\$ 24,00
44	2	UND	ESPÁTULA PARA RESINA	SAME	R\$ 12,00	R\$ 24,00
45	100	UND	ESPELHO BUCAIS	SAME	R\$ 4,50	R\$ 450,00
46	100	UND	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0 AGULHADO	IODON TOSUL	R\$ 45,95	R\$ 4.595,00
47	50	UND	FIO DENTAL 100M	PROCA RE	R\$ 3,80	R\$ 190,00
48	50	UND	FITA DE AUTOCLAVE	HILLO	R\$ 6,80	R\$ 340,00
49	60	FR	FLÚOR GEL TÓPICO NEUTRO	CREME R	R\$ 6,98	R\$ 418,80
50	15	FR	FLÚOR LÍQUIDO	IODON TOSUL	R\$ 24,00	R\$ 360,00
51	6	UND	FÓRCEPS N. 16	IODON TOSUL	R\$ 62,82	R\$ 376,94
52	100	UND	FÓRCEPS N.01	WILCOS	R\$ 62,82	R\$ 6.282,25
53	50	UND	FÓRCEPS N.151	WILCOS	R\$ 62,82	R\$ 3.141,13
54	10	UND	FÓRCEPS N.18L	WILCOS	R\$ 62,82	R\$ 628,23
55	10	UND	FÓRCEPS N.18R	WILCOS	R\$ 62,82	R\$ 628,23
56	10	UND	FÓRCEPS N.65	WILCOS	R\$ 62,82	R\$ 628,23
57	10	UND	FÓRCEPS N.69	WILCOS	R\$ 62,82	R\$ 628,23
58	500	UND	GAZE 7,5 X 7,5 C/500 PACOTE GRANDE	WILCOS	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
59	1	UND	GENGIVÓTOMO DE ORBAN	CLEAN	R\$ 30,01	R\$ 30,01
60	120	UND	GORRO	SAME	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
61	15	FR	HEMOSTOP	FAVA	R\$ 56,00	R\$ 840,00
62	10	FR	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	DENTSP LY	R\$ 7,00	R\$ 70,00
63	10	CX	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CIMENTO	BIODIN ÂMICA	R\$ 30,90	R\$ 309,00
64	20	UND	HOLLEMBACK	COLTEN E	R\$ 12,00	R\$ 240,00
65	30	CX	LÂMINA DE BISTURI N. 12	SAME	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00

66	30	CX	LÂMINA DE BISTURI N. 15	SOLIDO R	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
67	30	UND	LIMA PARA CIRURGIA	SOLIDO R	R\$ 30,00	R\$ 900,00
68	15	UND	LUBRIFICANTE P/ TURBINA	SAME	R\$ 26,80	R\$ 402,00
69	200	CX	LUVA DESCARTÁVEL P	IODON TOSUL	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
70	100	CX	MÁSCARA	MEDIX	R\$ 9,50	R\$ 950,00
71	30	UND	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	FAVA	R\$ 3,10	R\$ 93,00
72	60	UND	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	MAQUI RA	R\$ 3,10	R\$ 186,00
73	30	PCT	MICROBRUSH	MAQUI RA	R\$ 15,00	R\$ 450,00
74	100	UND	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR	DENTSC ARE	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
75	3	UND	PINÇA CLÍNICA	ALLPLA N	R\$ 12,00	R\$ 36,00
76	3	UND	PINÇA DENTE DE RATO	SAME	R\$ 13,90	R\$ 41,70
77	3	UND	PLACA DE INSERSÃO	SAME	R\$ 12,00	R\$ 36,00
78	20	UND	PLACA DE VIDRO	SAME	R\$ 19,60	R\$ 392,00
79	20	KITS	POLIMENTOS DE RESINA	IODON TOSUL	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
80	30	UND	PONTAS SHOFU	MICRO DONT	R\$ 18,90	R\$ 567,00
81	15	UND	PORTA AGULHA	DEDEC O	R\$ 55,00	R\$ 825,00
82	15	UND	PORTA ALGODÃO	SAME	R\$ 43,50	R\$ 652,50
83	15	UND	PORTA MATRIZ	FAVA	R\$ 39,50	R\$ 592,50
84	25	UND	POTE DAPPEN	SAME	R\$ 5,50	R\$ 137,50
85	30	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL D e E A1 Z100	IODON TOSUL	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
86	30	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL D e E A2	3M	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
87	30	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL D e E A3 Z100	DENTSC ARE	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
88	40	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL D e E A3,5	3M	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
89	15	UND	RESINAS FOTOPOLIMEEZÁVEL FLUIDO - RESINA FLOW A2	DENTSC ARE	R\$ 34,35	R\$ 515,25
90	60	UND	SERINGA CARPULE	DENTSC ARE	R\$ 44,60	R\$ 2.676,00
91	15	UND	SONDA EXPLORADORA	SAME	R\$ 12,99	R\$ 194,85
92	150	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL	SAME	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00

93	10	UND	TESOURA PARA CIRURGIA RETA	BIODONT	R\$ 21,90	R\$ 219,00
94	20	CX	TIRA DE LIXA P/ RESINA	SAME	R\$ 12,99	R\$ 259,80
95	10	CX	TIRAS DE POLIÉSTER	MAQUIRA	R\$ 12,99	R\$ 129,90
96	5	UND	TURBINA ALTA ROTAÇÃO	MAQUIRA	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
97	5	UND	FILME RADIOGRAFICO ADULTO	DX	R\$ 225,50	R\$ 1.127,50
98	2	UND	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL	CAREST REAM	R\$ 287,10	R\$ 574,20
99	5	UND	REVELADOR RADIOGRAFICO KODAK	CAREST REAM	R\$ 20,00	R\$ 100,00
100	5	UND	FIXADOR RADIOGRAFICO KODAK	CAREST REAM	R\$ 20,00	R\$ 100,00
101	30	UND	ACIDO FOSFÓRICO 37%	CAREST REAM	R\$ 5,50	R\$ 165,00
102	5	UND	ALGODAO VER PENCIL	BIODINÂMICA	R\$ 23,30	R\$ 116,50
103	100	CX	FIO DE SUTURA NYKIN 6-0	CRÉMERE	R\$ 45,95	R\$ 4.595,00
104	100	CX	FIO DE SUTURA NYKIN 4-0	PROCA RE	R\$ 45,95	R\$ 4.595,00
105	100	CX	LUVA DESCARTÁVEL M	PROCA RE	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
106	12	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	MEDIX	R\$ 10,99	R\$ 131,88
107	15	UND	PINCÉIS	UVEX	R\$ 18,60	R\$ 279,00
108	10	PCT	PEDRAS POMES	DENCRI L	R\$ 6,80	R\$ 68,00
109	500	UND	ESCOVAS DENTAIS	IODON TOSUL	R\$ 1,50	R\$ 750,00
110	15	KITS	IONÔMERO DE VIDRO	HILLO	R\$ 55,00	R\$ 825,00
111	30	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X50	DENTSA CRE	R\$ 98,60	R\$ 2.958,00
112	30	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 MM	MEDSTERIL	R\$ 131,40	R\$ 3.942,00
113	6	CX	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 2% S/ VASO CX C/ 50UN	MEDSTERIL	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
114	12	KITS	03 kits(pó e líquido) de ionômero de vidro na cor A2	DFL	R\$ 55,00	R\$ 660,00
115	20	UND	Resinas Z100 COR A1	DENTSCARE	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
116	20	UND	RESINA Z100 COR A2	3M	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
117	20	UND	RESINA Z100 COR A3	3M	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
TOTAL R\$						R\$ 156.000,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 13/2019**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **13/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da FMSC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2 A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta da Dotação orçamentária na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **13/2019**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **13/2019**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Entregar os produtos Secretaria de Saúde de Cravolândia da Bahia, estabelecida na Praça Lomanto Júnior s/n Cravolândia/BA- CEP 45.33-000, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a CAF, por meio dos fones: (73) 3545-2120.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **163/2019** o Edital do Pregão Presencial n.º **13/2019** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 02 de janeiro de 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Nivea Maria Ferraz Cruz Santos,
CPF: 955.714.005-44 e RG: 501228780-SSP/BA
DENTAL FEIRENSE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME,
C.N.P.J/17.106.184/0001-71-
CONTRATADO

EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES
GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 02/01/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA – BAHIA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Cravolândia - Bahia, ____/____/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.13/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163 /2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2020

Aos dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ 11496506/0001-50, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, neste ato representado pela Sra. Secretária de Saúde. **EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30-SSP/BA CPF: 443.447.085-04, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 13/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s): **LIDER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP - inscrita no CNPJ: 12.424.049/0001-50, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº 95 CEP:46.875-000- Itatim-Ba-CEP:46.875-000**, representada pelo Sr. Elcione Teixeira dos Santos, portadora do CPF: 579.469.065-87 RG: 439906067 SSP/BA., Residente na Rua Candinha Barreto, nº. 443 Jequiezinho, Jequié-Ba- CEP: 46.875-000, relacionada(s) nos **LOTES II E VIII**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada** para o fornecimento parcelado de Medicamentos Farmácia básica e Material Hospitalar, para atender as necessidades do setor de Saúde deste Município para o ano de 2020, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **13/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório

VALOR REGISTRADO: R\$ 60.800,00 (SESSENTA MIL REAIS).

LOTE-II MEDICAMENTOS E FARMACIA BÁSICA (SUSPENSÃO).						
ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	600	FR	ALBENDAZOL SUSP.	PRATI DONA DUZZI	R\$ 3,27	R\$ 1.962,00
2	1.300	FR	AMBROXOL INFANTIL	NATUL AB	R\$ 2,89	R\$ 3.757,00
3	1.300	FR	AMBROXOL ADULTO	NATUL AB	R\$ 2,89	R\$ 3.757,00
4	30	FR	AMOXICILINA + CLAV DE POTASSIO SUSP.	E.M.S	R\$ 61,49	R\$ 1.844,70
5	850	FR	AMOXICILINA SUSP	PRATI DONA DUZZI	R\$ 8,72	R\$ 7.412,00

6	10	FR	CEFALEXINA SUSP.	ABL	R\$ 15,25	R\$ 152,50
7	1.200	FR	DEXCLOFENIRAMI NA 0,4 MG/ML	NATUL AB	R\$ 2,53	R\$ 3.036,00
8	2.500	FR	DIPIRONA GOTAS	NATUL AB	R\$ 1,42	R\$ 3.550,00
9	1.000	FR	IBUPROFENO GOTAS	NATUL AB	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
10	200	FR	LORATADINA XAROPE	PRATI DONA DUZZI	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
11	250	FR	MEBENDAZOL SUSP.	NATUL AB	R\$ 3,99	R\$ 997,50
12	150	FR	METRONIDAZOL SUSP.	E.M.S	R\$ 13,92	R\$ 2.088,00
13	1.000	FR	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML	NATUL AB	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
14	600	FR	PREDNISOLONA XAROPE 3MG/ML	PRATI DONA DUZZI	R\$ 9,23	R\$ 5.538,00
15	300	FR	SALBUTAMOL SUSP.	NATUL AB	R\$ 2,05	R\$ 615,00
16	300	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML	SOBR AL	R\$ 3,21	R\$ 963,00
17	300	FR	SULFATO FERROSO XAROPE	NATUL AB	R\$ 1,90	R\$ 570,00
18	100	FR	ACEBROFILINA XP ADULTO	CIMEB	R\$ 9,46	R\$ 946,00
19	100	FR	ACEBROFILINA XP PEDIATRICO	PRATI DONA DUZZI	R\$ 5,59	R\$ 559,00
20	50	FR	AMPICILINA	PRATI DONA DUZZI	R\$ 7,68	R\$ 384,00
21	10	FR	ARGIROLCOLIRIO	ALER GAN	R\$ 21,68	R\$ 216,80
22	150	FR	HIGROXIDO DE ALUMIBNIO	NATUL AB	R\$ 4,81	R\$ 721,50
						R\$ 43.800,00

--

LOTE -VIII MATERIAL HOSPITALAR (INSUMOS FARMACÊUTICO)

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	100	LT	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10	VIC PHAR MA	R\$ 7,90	R\$ 790,00
2	20	FR	CONTRASTE P/ RESSONÂNCIA FR C/ 10 ML	BRAC CO	R\$ 183,91	R\$ 3.678,20
3	20	FR	CONTRASTE P/ TOMOGRAFIA FR C/10 ML	BRAC CO	R\$ 168,48	R\$ 3.369,60

4	200	UNID	FLEET ENEMA	NATUL AB	R\$ 7,42	R\$ 1.484,00
5	350	UND	ÓLEO DE GIRASSOL	HADA SSAH	R\$ 5,58	R\$ 1.953,00
6	30	PT	VASELINA	VIC PHAR MA	R\$ 35,61	R\$ 1.068,30
7	30	LT	VASELINA LIQUIDA	VIC PHAR MA	R\$ 35,79	R\$ 1.07370
8	120	LT	GLICERINA LIQUIDA	CINOR D	R\$ 29,86	R\$ 3.583,20
						R\$ 17.000,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 13/2019**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **13/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da FMSC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –

SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto n.º 9.265/04 e da Resolução n.º 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **13/2019**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **13/2019**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Entregar os produtos Secretaria de Saúde de Cravolândia da Bahia, estabelecida na Praça Lomanto Júnior s/n Cravolândia/BA- CEP 45.33-000, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a CAF, por meio dos fones: (73) 3545-2120.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **163/2019** o Edital do Pregão Presencial n.º **13/2019** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 02 de janeiro de 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Elcione Teixeira dos Santos,
CPF: 579.469.065-87 RG: 439906067 SSP/BA
LIDER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP –
CNPJ: 12.424.049/0001-50
CONTRATADO

EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES
GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURIDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 02/01/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.13/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163 /2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2020

Aos dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ 11496506/0001-50, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, neste ato representado pela Sra. Secretária de Saúde, **EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30-SSP/BA CPF: 443.447.085-04, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 13/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) MD MATERIAL HOSPITALAR- EIRELI, C.N.P.J:07.294.636/0001-32**, endereço Av. Santiago de Compostela, s/n, Parque Bela Vista, CEP: 40.279150- Salvador-Ba, representada pelo Sr. Marlon Marcos Arruda Araújo, CPF:044.648.675-29 e RG: 11.336.683-30-SSP/BA., Residente na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, nº. 113, Jardim Eldorado, Iapi, Salvador-Ba CEP: 40.330-520-, **relacionada(s) no LOTE III**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada** para o fornecimento parcelado de Medicamentos Farmácia Básica (Soros E Injetáveis), para atender as necessidades do setor de Saúde deste Município para o ano de 2020, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **13/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 969.445,95 (NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE –III MEDICAMENTOS E FARMÁCIA BASICA (SOROS E INJETÁVEIS)

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	300	AMP	ADRENALINA	HIPOL ABOR	R\$ 2,61	R\$ 783,00
2	300	AMP	AMINIFILIANA	TEUT O	R\$ 1,22	R\$ 366,00
3	200	AMP	AMIODARONA	HIPOL ABOR	R\$ 2,74	R\$ 548,00
4	2.000	AMP	AMPICILINA 1G	TEUT O	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00

5	300	AMP	ATROPINA	FARMACE	R\$ 0,57	R\$ 171,00
7	2.500	AMP	BENZETACIL 600.000	TEUTO	R\$ 9,16	R\$ 22.900,00
8	2.000	AMP	BENZETACIL 1200.000	TEUTO	R\$ 15,39	R\$ 30.780,00
9	100	AMP	BRICANOL (TERBUTALINA)	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,45	R\$ 145,00
10	100	AMP	CEDILANIDE	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,03	R\$ 203,00
11	2.000	AMP	CEFALOTINA 1G	ABL-ANTIBIÓTICO	R\$ 8,08	R\$ 16.160,00
12	1.550	AMP	CEFTRIAXONA 1G	BIOCHÍMIDO	R\$ 12,73	R\$ 19.731,50
13	1.900	AMP	CIMETIDINA 300 MG	TEUTO	R\$ 0,92	R\$ 1.748,00
14	2.000	AMP	CIPROFLOXACINO 200MG/ML EV	PRESINIUNS	R\$ 64,80	R\$ 129.600,00
15	3.000	AMP	COMPLEXO B	HYPOFARM A	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
16	200	AMP	DESPACILINA (PENICILINA G PROCAINA 400.000)	BLAU	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
17	3.500	AMP	DEXAMETASONA	TEUTO	R\$ 1,21	R\$ 4.235,00
18	3.500	AMP	DICLOFENACO	FARMACE	R\$ 1,02	R\$ 3.570,00
19	300	CX	DILUENTE 10 ML CX C200	FARMACE	R\$ 50,16	R\$ 15.048,00
20	5.000	AMP	DIPIRONA	TEUTO	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
21	100	AMP	DOBUTAMINA 250MG/20 ML	TEUTO	R\$ 7,10	R\$ 710,00
22	100	AMP	DOPAMINA	TEUTO	R\$ 1,97	R\$ 197,00
23	1.200	AMP	DRAMIN	TAKE DA	R\$ 5,45	R\$ 6.540,00
24	300	AMP	EFORTIL	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,69	R\$ 507,00
25	300	AMP	ERGOTRAT	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,97	R\$ 591,00
26	3.500	AMP	FUROSEMIDA	TEUTO	R\$ 0,72	R\$ 2.520,00
27	400	AMP	GENTAMICINA 40 MG	NOVA FARM	R\$ 1,04	R\$ 416,00

				A		
28	700	AMP	GENTAMICINA 80 MG	NOVA FARM A	R\$ 1,00	R\$ 700,00
29	500	AMP	GLICOSE 25%	HALEX ISTAR	R\$ 0,50	R\$ 250,00
30	500	AMP	GLICOSE 50 %	FARM ACE	R\$ 0,56	R\$ 280,00
31	500	AMP	HEPARINA	CRIST ALIA	R\$ 37,39	R\$ 18.695,00
32	250	AMP	HIDRALASINA (NEPRESOL)	CRIST ALIA	R\$ 7,71	R\$ 1.927,50
33	1200	AMP	HIDROCORTISONA 100MG	TEUT O	R\$ 3,78	R\$ 4.536,00
34	2.050	AMP	HIDROCORTISONA 500 MG	TEUT O	R\$ 9,50	R\$ 19.475,00
35	2.050	AMP	HIOSCINA COMPOSTA	TEUT O	R\$ 2,54	R\$ 5,207,00
36	350	AMP	HIOSCINA PURA	TEUT O	R\$ 1,70	R\$ 595,00
37	250	CX	LIDOCAINA 2% S/V 20 ML CX C10	UNIÃO QUIMI CA	R\$ 46,89	R\$ 11.722,50
38	3.000	AMP	METOCLOPRAMID A	TEUT O	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
39	2.000	AMP	METRONIDAZOL	FARM ACE	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
40	500	AMP	NOOTROPIL	SANO FI	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
41	500	AMP	OMEPRAZOL	CRIST ALIA	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00
42	800	AMP	ONDACETRONA	HIPOF ARMA	R\$ 2,57	R\$ 2.056,00
43	150	AMP	OXITOCINA	UNIÃO QUIMI CA	R\$ 2,89	R\$ 433,50
44	2.000	AMP	PROFENID (CETOPROFENO) IM	UNIÃO QUIMI CA	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
45	4.000	AMP	PROFENID (CETOPROFENO) EV	UNIÃO QUIMI CA	R\$ 4,84	R\$ 19.360,00
46	1.200	AMP	PROMETAZINA	SANV AL	R\$ 2,81	R\$ 3.372,00
47	700	CX	SORO FISIOLÓGICO 100ML CX C/60	FARM ACE	R\$ 192,52	R\$ 134.764,00
48	1.500	CX	SORO FISIOLÓGICO 500ML CX C/30	PRES ENIUS	R\$ 116,20	R\$ 174.300,00
49	550	CX	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML, CX C/30	PRES ENIUS	R\$ 132,67	R\$ 72.968,50
50	10	CX	SORO FRUTOSE CX	PRES		

			C/30	ENIUS	R\$ 169,79	R\$ 1.697,90
51	700	CX	SORO GLICOSADO 500ML CX C 30	PRES ENIUS	R\$ 124,18	R\$ 86.926,00
52	550	CX	SORO RINGER- LACTATO 500ML CX C/30	PRES ENIUS	R\$ 119,44	R\$ 65.692,00
53	120	AMP	SULFATO DEMAGNESIO	HALEX ISTAR	R\$ 1,33	R\$ 159,60
54	1.200	AMP	TRASAMIM	HIPOL ABOR	R\$ 9,04	R\$ 10.848,00
55	120	AMP	TREANTAL (PENTOXIFILINA)	UNIÃO QUIMI CA	R\$ 2,23	R\$ 267,60
56	3.000	AMP	VITAMINA C	TEUT O	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
57	1.500	AMP	VITAMINA K	CRIST ALIA	R\$ 1,96	R\$ 2.940,00
59	300	AMP	CLIDAMICINA 300MG	NOVA FARM A	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
60	1.000	AMP	RANITIDINA	TEUT O	R\$ 0,65	R\$ 650,00
61	15	AMP	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI- RH(D) IM	CSL	R\$ 511,39	R\$ 7.670,85
62	10	AMP	INSULINA NPH	ASPE N	R\$ 46,65	R\$ 466,50
63	200	AMP	INSULINA REGULAR	ASPE N	R\$ 44,32	R\$ 8.864,00
64	200	AMP	MEDROXIPROGEST ERONA 150MG	UNIÃO QUIMI CA	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00
65	200	AMP	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5 MG/ML	MABR A	R\$ 14,93	R\$ 2.986,00
						R\$ 969.445,95

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 13/2019**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior

que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **13/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da FMSC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **13/2019**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **13/2019**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Entregar os produtos Secretaria de Saúde de Cravolândia da Bahia, estabelecida na Praça Lomanto Júnior s/n Cravolândia/BA- CEP 45.33-000, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a CAF, por meio dos fones: (73) 3545-2120.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **163/2019** o Edital do Pregão Presencial n.º **13/2019** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 02 de janeiro de 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Marlon Marcos Arruda Araújo,
CPF:044.648.675-29 e RG: 11.336.683-30-SSP/BA
MD MATERIAL HOSPITALAR- EIRELI, C.N.P.J:07.294.636/0001-32,
CONTRATADO

EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES
GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 02/01/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.13/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163 /2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2020

Aos dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ 11496506/0001-50, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, neste ato representado pela Sra. Secretária de Saúde, **EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30-SSP/BA CPF: 443.447.085-04, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 13/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) M A OLIVEIRA AGOSTINONE-ME, CNPJ: 17.512.543/0001-90**, com endereço na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 333, Muritiba- CEP- 45.345-000- Jaguaquara-Ba, representada pelo Sr. Murilo Antônio Oliveira Agostinone, portadora do CPF: 030.898.665-28 e RG: 13.543847-09-SSP/BA, Residente na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 294, Jaguaquara-Ba- CEP: 45.345-000, **relacionada(s) no LOTE V E VI**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada** para o fornecimento parcelado de materiais Saneantes e Instrumental, para atender as necessidades do setor de Saúde deste Município para o ano de 2020, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **13/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 97.400,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS).

LOTE –V

MATERIAL SANEANTES

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	1.000	LT	ALCOOL 70 %	VIC PHAR MA	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
2	100	LT	ALCOOL IODADO	RIOQU IMICA	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
3	50	UND	DESINCROSTANTE	RIOQU IMICA	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
4	50	UND	DESINFECTANTE HOSPITALAR (GL C/5LT)	RIOQU IMICA	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
5	30	UND	ÉTER FR	ANTA	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00

				RES		
6	6	LT	FORMOL	ECOQUIMICA	R\$ 64,00	R\$ 384,00
7	50	UNID	GLUTARALDEIDO 2% (GLUTACIN) GALÃO	RIOQUIMICA	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
8	100	UND	PVPI DEGERMANTE	VIC PHARMA	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
9	100	FR	SOLUÇÃO C/ TENSÓTIVOS 2% DE GLICONATO DE CLOREXIDINA	RIOQUIMICA	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
10	100	UND	PVPI TÓPICO	VIC PHARMA	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
11	150	UND	DEGERMANTE ENZIMATICO 1 LT	RIOQUIMICA	R\$ 132,10	R\$ 19.815,00
12	200	UND	ALCOOL 96LT	PROLINK	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
						R\$ 64.999,00

LOTE -VI MATERIAL INSTRUMENTAL

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL
1	10	UND	APARADEIRA	CELLPUS	R\$ 31,82	R\$ 318,20
2	5	UND	CABO DE BISTURI	ABC	R\$ 26,00	R\$ 130,00
3	6	UND	CADEIRA DE RODAS	C.D.S	R\$ 890,00	R\$ 5.340,00
4	2	UND	CADEIRA HIGIENICA	C.D.S	R\$ 399,90	R\$ 799,80
5	6	UND	CANETA DE BISTURI ELÉTRICO	RHOSSE	R\$ 62,00	R\$ 772,00
6	5	UND	COLCHÃO HOSPITALAR	LUCKSPUMA	R\$ 190,00	R\$ 950,00
7	20	UND	KELLY CURVA	ABC	R\$ 40,00	R\$ 800,00
8	20	UND	KELLY RETA	ABC	R\$ 40,00	R\$ 800,00
9	10	UND	KIT PARTO	POLARFIX	R\$ 272,00	R\$ 2.720,00
10	20	UND	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE	ABC	R\$ 22,00	R\$ 440,00
11	20	UND	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE	ABC	R\$ 22,00	R\$ 440,00
12	20	UND	PINÇA DE BIOPSIA	KOLPLAST	R\$ 3,00	R\$ 60,00
13	20	UND	PINÇA DENTE DE RATO E SEM DENTE	ABC	R\$ 22,00	R\$ 440,00

14	20	UND	PINÇA PEAN	ABC	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
15	20	UND	PORTA AGULHA	ABC	R\$ 38,00	R\$ 760,00
16	6	UND	KIT DE SUTURA	KOLPLAST	R\$ 100,00	R\$ 600,00
17	6	UND	NEBOLIZADOR 110V/220V	G-TECH	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
18	4	UND	OXIMETRO DIGITAL	G-TECH	R\$ 220,00	R\$ 880,00
19	6	UND	OTOSCOPIO	MIKATOS	R\$ 990,00	R\$ 5.940,00
20	6	UND	FOCO GINECOLOGICO COM LAMPADA	MIKATOS	R\$ 725,00	R\$ 4.350,00
21	4	UND	SONAR FETAL PORTATIL DIGITAL	MEDPEJ	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
						R\$ 32.400,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 13/2019**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **13/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da FMSC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **13/2019**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **13/2019**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Entregar os produtos Secretaria de Saúde de Cravolândia da Bahia, estabelecida na Praça Lomanto Júnior s/n Cravolândia/BA- CEP 45.33-000, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a CAF, por meio dos fones: (73) 3545-2120.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **163/2019** o Edital do Pregão Presencial n.º **13/2019** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 02 de janeiro de 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Murilo Antônio Oliveira Agostinone,
CPF: 030.898.665-28 e RG: 13.543847-09
M A OLIVEIRA AGOSTINONE-ME, CNPJ: 17.512.543/0001-90
CONTRATADO

EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES
GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____
Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 02/01/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.13/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163 /2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020

Aos dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ 11496506/0001-50, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, neste ato representado pela Sra. Secretária de Saúde. **EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30-SSP/BA CPF: 443.447.085-04, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 13/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) OKEI-MED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI- inscrita no CNPJ: 11.311.773/0001-05, com endereço na Rodovia BR 101, S/N, Km 510 Jacanã CEP- 45.608-750. Itabuna-Ba, representada pela Srª. Ludmila Sepulveda Ribeiro, portadora do CPF; 012.666.705-56 e RG:08238111-90-SSP/BA, Residente na Rua "J" nº. 203- Apto 402- Edf. Residencial Palazzo Imperial- Bairro Goes Calmon, Itabuna-Ba- CEP: 45.605-454, relacionada(s) no LOTE I**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada** para o fornecimento parcelado de medicamentos Farmácia Básica (Comprimidos, Cápsulas e Pomadas), para atender as necessidades do setor de Saúde deste Município para o ano de 2020, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **13/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

MEDICAMENTOS, FARMACIA BÁSICA (COMPROMIDOS, CÁPSULAS E POMADAS).

LOTE- I VALOR REGISTRADO: R\$ 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS).

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	36.000	COMP	AAS 100 MG	IMEC	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
2	10.000	COMP	ACIDO FÓLICO 5 MG	HIPOL ABOR	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
3	4.000	COMP	ALBENZADOL COMP.	PRATI DONA DUZZI	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
4	560	COMP	AMOXICILINA + CLAV DE	E.M.S	R\$ 2,64	R\$ 1.478,40

			POTASSIO 500+125 MG			
5	2.500	COMP	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONA DUZZI	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00
6	100	COMP	AMPICILINA 500 MG COMP	PRATI DONA DUZZI	R\$ 0,81	R\$ 81,00
7	100	COMP	ATENOLOL 50 MG	PRATI DONA DUZZI	R\$ 0,10	R\$ 10,00
8	600	COMP	AZITROMICINA 500 MG	MEDQ UIMICA	R\$ 1,28	R\$ 768,00
9	50.000	COMP	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	GEOL AB	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
10	900	COMP	CAPTROPIL 25 MG	MEDQ UIMICA	R\$ 0,05	R\$ 45,00
11	100	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG	NOVA QUIMICA	R\$ 0,27	R\$ 27,00
12	200	COMP	CEFALEXINA COMP.	ABL	R\$ 0,88	R\$ 176,00
13	200	COMP	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI DONA DUZZI	R\$ 0,43	R\$ 86,00
14	100	TB	CETOCONAZOL CREME	E.M.S	R\$ 9,93	R\$ 993,00
15	2.000	COMP	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI DONA DUZZI	R\$ 0,43	R\$ 860,00
16	1.000	TB	DEXAMETASONA CREME	PRATI DONA DUZZI	R\$ 2,54	R\$ 2.540,00
17	4.000	COMP	DIGOXINA 0,25 MG	PHAR LAB	R\$ 0,16	R\$ 640,00
18	20.000	COMP	DIPIRONA COMP.	PRATI DONA DUZZI	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
19	10.000	COMP	ENALAPRIL 20 MG	SANVAL	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
20	8.000	COMP	ENALAPRIL 5 MG	CIMED	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
21	900	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	ASPEN PHARMA	R\$ 0,34	R\$ 306,00
22	800	COMP	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQ UIMICA	R\$ 0,88	R\$ 704,00
23	1.500	COMP	FUROSEMIDA COMP.	PRATI DONA DUZZI	R\$ 0,12	R\$ 180,00
24	15.000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOL AB	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00

25	1.000	COMP	GLICLAZIDA 30 MG	PHAR LAB	R\$ 0,79	R\$ 790,00
26	20.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
27	6.500	COMP	IBUPROFENO 600 MG	VITMEDIC	R\$ 0,45	R\$ 2.925,00
28	400	CT	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG CT C/21 COMP	MABRA	R\$ 2,10	R\$ 840,00
29	100	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCK	R\$ 0,39	R\$ 39,00
30	20.000	COMP	LOSARTANA 50 MG	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
31	5.000	COMP	MEBENDAZOL COMP.	THEODOROSOBRA	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
32	10.000	COMP	METFORMINA 850 MG	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
33	3.000	COMP	METILDOPA 250 MG	SANVAL	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
34	1.000	COMP	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,25	R\$ 250,00
35	200	UND	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	PRATIDONADUZZI	R\$ 10,76	R\$ 2.152,00
36	1.000	TB	NEOMICINA + BACITRACINA POM.	PRATIDONADUZZI	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
37	10.000	COMP	NIFEDIPINO 20 MG	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
38	18.000	COMP	NIMESULIDA 100 MG	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
39	30	BS	NISTATINA CREME VAGINAL	GREEN PHARMA	R\$ 6,62	R\$ 198,60
40	50	BS	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	HIPOLABOR	R\$ 10,08	R\$ 504,00
41	150	CT	NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB	R\$ 0,39	R\$ 58,50
42	15.000	CAPS	OMEPRAZOL 20 MG	GEOLAB	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
43	200	COMP	PANTOPRAZOL 40 MG	TEUTO	R\$ 0,70	R\$ 140,00
44	3.000	COMP	PARACETAMOL 500 MG	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,16	R\$ 480,00

45	4.000	COMP	PREDNISONA 20 MG	SANVAL	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
46	4.000	COMP	PROMETAZINA 25 MG COMP.	CRISTALIA	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
47	15.000	COMP	PROPRANOLOL 40 MG	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
48	1.000	COMP	SINVASTATINA 20 MG	SANVAL	R\$ 0,18	R\$ 180,00
49	300	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 MG	PRATIDONA DUZZI	R\$ 0,25	R\$ 75,00
50	2.000	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG	NUNESFARMA	R\$ 0,12	R\$ 240,00
51	5	UND	CARVAO ADITIVADO	GREENTEC	R\$ 48,30	R\$ 241,50
52	200	COMP	DRAMIN B6	TAKEDA	R\$ 1,13	R\$ 226,00
53	100	COMP	DUCOLAX (bisacodil)	SANOFI	R\$ 0,66	R\$ 66,00
54	300	COMP	ISOSORRBIDA 5MG SL	E.M.S	R\$ 0,81	R\$ 243,00
55	100	TB	LIDOCAINA POMADA	PHARLAB	R\$ 5,72	R\$ 572,00
56	100	PT	SUFADIAZINA DE PRATA	NATIVITA	R\$ 56,25	R\$ 5.625,00
					SETENTA E TRÊS MIL REAIS	R\$ 73.000,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 13/2019**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão

responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **13/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da FMSC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **13/2019**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 13/2019.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Entregar os produtos Secretaria de Saúde de Cravolândia da Bahia, estabelecida na Praça Lomanto Júnior s/n Cravolândia/BA- CEP 45.33-000, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a CAF, por meio dos fones: (73) 3545-2120.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **163/2019** o Edital do Pregão Presencial n.º **13/2019** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 02 de janeiro de 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Ludmila Sepulveda Ludmila Sepulveda Ribeiro,
CPF: 012.666.705-56 e RG:08238111-90-SSP/BA

**OKEI-MED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICO IMPORTAÇÕES
E EXPORTAÇÕES EIRELI- inscrita no CNPJ: 11.311.773/0001-05**
CONTRATADO

EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES
GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____
Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 02/01/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.13/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163 /2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2020

Aos dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ 11496506/0001-50, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, neste ato representado pela Sra. Secretária de Saúde. **EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30-SSP/BA CPF: 443.447.085-04, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 13/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s): SOLMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR- C.N.P.J: 14.433455/0001-05**, endereço Avenida Lions Club, nº. 386- A- Jequiezinho CEP-45.206-020. Jequié-BA, representada pelo Sr. Luiz Oyama Passos Costa, CPF: 798.128.055-91 RG: 811257126-SSP/BA, Residente na 1ª Travessa Antônio Amaral, nº. 99 Bairro Jequiezinho, Jequié-Ba- CEP: 45.206-020, **relacionada(s) no LOTE VII**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada** para o fornecimento **parcelado** de Farmácia básica e Material Permanente , para atender as necessidades do setor de Saúde deste Município para o ano de 2020, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **13/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório

VALOR REGISTRADO: R\$ 547.500,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE- VII		MATERIAL HOSPITALAR				
ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	1.000	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT COM 50	THEOTO	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
2	100	PCT	ABSORVENTE MULTI USO	SEMPRE LIVRE	R\$ 5,44	R\$ 544,00
3	1.000	CX	AGULHA 13X4,5	SR	R\$ 10,03	R\$ 10.030,00
4	1.000	CX	AGULHA 30X7	SR	R\$ 10,03	R\$ 10.030,00
5	1.000	CX	AGULHA 30X8	SR	R\$ 10,03	R\$ 10.030,00
6	1.000	CX	ÁGULHA 40X12	SR	R\$ 10,03	R\$ 10.030,00
7	300	RL	ALGODÃO HIDROFILO	NATHY	R\$ 16,75	R\$ 5.023,50
8	100	UND	ALMOTOLIA ESCURA	J PROLAB	R\$ 3,40	R\$ 340,00
9	1.200	PCT	ATADURA DE CREPON 15	MB	R\$ 1,02	R\$ 1.224,00

			CM	TEXTIL		
10	1.200	PCT	ATADURA DE CREPON 10 CM	MB TEXTIL	R\$ 0,68	R\$ 816,00
11	1.200	PCT	ATADURA DE CREPON 20 CM	MB TEXTIL	R\$ 1,19	R\$ 1.428,00
12	30	PCT	ATADURA GESSADA 15 CM	POLAR FIX	R\$ 4,08	R\$ 122,40
13	300	UND	BOLSA COLETORA P/ Sonda SISTEMA FECHADO	LABOR IMPORT	R\$ 5,27	R\$ 1.581,00
14	350	UND	CATATER NASAL TIPO ÓCULOS (ADULTO E INFANTIL)	MARK MED	R\$ 1,53	R\$ 535,50
15	100	UND	CLAMP UMBILICAL	ADLIN	R\$ 1,02	R\$ 102,00
16	5	UND	COLCHÃO DE CASCA DE OVO	GYNFLEX	R\$ 115,60	R\$ 578,00
17	2.000	UND	COLETOR DE FEZES	J PROLAB	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
18	200	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA	MB TEXTIL	R\$ 71,57	R\$ 14.314,00
19	5.000	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X7,5 C/500 UNIDADES, EMBALAGEM GRANDE	CLEAN	R\$ 15,30	R\$ 76.500,00
20	10	UND	COPO P/ UMIFICADOR	UNITEC	R\$ 27,20	R\$ 272,00
21	400	UND	CX DE PERFURO CORTANTE 13 L	SAFE PACK	R\$ 6,78	R\$ 2.713,20
22	8.000	UND	EQUIPO T MACROGOTAS	LABOR IMPORT	R\$ 1,87	R\$ 14.960,00
23	500	UND	ESPARADRAPO	MISSNER	R\$ 12,75	R\$ 6.375,00
24	500	UNID	ESPARADRAPO HIPOALERGICO	MISSNER	R\$ 12,58	R\$ 6.290,00
25	10	UND	ESTETOSCOPIO ADULTO	PREMIUM	R\$ 30,60	R\$ 306,00
26	10	UND	ESTETOSCOPIO INFANTIL	PREMIUM	R\$ 30,60	R\$ 306,00
27	30	MT	EXTENSOR DE LÁTEX P/ OXIGÊNIO	BIOSANE	R\$ 6,21	R\$ 186,15
28	12	CX	FIO CAT GUT 1 - 0 SIMPLES	TECHONO FIO	R\$ 144,50	R\$ 1.734,00
29	15	CX	FIO CAT GUT 2 - 0 SIMPLES	TECHONO FIO	R\$ 161,50	R\$ 2.422,50
30	15	CX	FIO CAT GUT 3 - 0 SIMPLES	TECHONO FIO	R\$ 161,50	R\$ 2.422,50
31	15	CX	FIO CROMADO 0	TECHONO FIO	R\$ 136,00	R\$ 2.040,00
32	15	CX	FIO CROMADO 1 - 0	TECHONO FIO	R\$ 136,00	R\$ 2.040,00
33	10	CX	FIO CROMADO 2 - 0	TECHONO FIO	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
34	15	CX	FIO CROMADO 3 - 0	TECHONO FIO	R\$ 161,50	R\$ 2.422,50
35	15	CX	FIO CROMADO 5 - 0	TECHONO FIO	R\$ 161,50	R\$ 2.422,50
36	10	CX	FIO LINHO 2	TECHONO FIO	R\$ 54,40	R\$ 544,00
37	10	CX	FIO NYLON 0	TECHONO FIO	R\$ 59,50	R\$ 595,00
38	50	CX	FIO NYLON 2-0	TECHONO FIO	R\$ 59,50	R\$ 2.975,00
39	30	CX	FIO NYLON 3-0	TECHONO FIO	R\$ 66,30	R\$ 1.989,00
40	30	CX	FIO NYLON 4-0	TECHONO FIO	R\$ 66,30	R\$ 1.989,00
41	10	CX	FIO NYLON 5-0	TECHONO FIO	R\$ 59,50	R\$ 595,00
42	30	CX	FITA DE GLICEMIA cx/50	ACON	R\$ 64,60	R\$ 1.938,00
43	500	UND	FITA P/ AUTOCLAVE	HOSPFLX	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
44	200	PCT	COLETOR UNIVERSAL 10 ML	J PROLAB	R\$ 0,68	R\$ 136,00

45	200	UND	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 20 LTS	SAFE PACK	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
46	30	MT	GARROTE	LEMGRUBER	R\$ 5,95	R\$ 178,50
47	15	LT	GEL PARA USG	CARBOGEL	R\$ 7,65	R\$ 114,75
48	3.000	UND	GELCO 16	GAMA	R\$ 1,05	R\$ 3.162,00
49	3.000	UND	GELCO 18	GAMA	R\$ 1,28	R\$ 3.825,00
50	3.000	UND	GELCO 20	GAMA	R\$ 1,28	R\$ 3.825,00
51	3.000	UND	GELCO 22	GAMA	R\$ 1,28	R\$ 3.825,00
52	3.000	UND	GELCO 24	GAMA	R\$ 1,05	R\$ 3.162,00
53	30	cx	LAMINA DE BISTURÍ 15	MAXCOR	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
54	30	CX	LAMINA DE BISTURÍ 20	MAXCOR	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
55	30	CX	LAMINA DE BISTURÍ 21	MAXCOR	R\$ 49,30	R\$ 1.479,00
56	30	CX	LAMINA DE BISTURÍ 23	MAXCOR	R\$ 49,30	R\$ 1.479,00
57	500	PAR	LUVA CIRÚRGICA 7,0	SANRO	R\$ 1,79	R\$ 892,50
58	800	PAR	LUVA CIRÚRGICA 7,5	SANRO	R\$ 1,79	R\$ 1.428,00
59	300	PAR	LUVA CIRÚRGICA 8,0	SANRO	R\$ 1,45	R\$ 433,50
60	350	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX G CX C/100 UNID	SUPERMAX	R\$ 35,70	R\$ 12.495,00
61	5.000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX M CX C/100 UNID	SUPERMAX	R\$ 26,35	R\$ 131.750,00
62	400	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX P CX C/100 UNID	SUPERMAX	R\$ 39,10	R\$ 15.640,00
63	300	CX	MASCARA CIRÚRGICA c/ elástico	PHARMA TEX	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
64	50	UND	MÁSCARA P/ OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO	PROTEC	R\$ 30,60	R\$ 1.530,00
65	100	UND	MASCARA P/ OXIGÊNIO KIT COMPLETO NBZ	SKN	R\$ 30,60	R\$ 3.060,00
66	15	UND	MEDIDOR DE CLICEMIA	ACON	R\$ 59,50	R\$ 892,50
67	20	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	SSPLUS	R\$ 10,54	R\$ 210,80
68	5	RL	PAPEL CRAFT	LÍBANO	R\$ 101,15	R\$ 505,75
69	100	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X50 MM	HOSPFLIX	R\$ 42,16	R\$ 4.216,00
70	100	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 MM	HOSPFLIX	R\$ 93,50	R\$ 9.350,00
71	30	UND	PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIÓTICA DESCARTÁVEL	ADLIN	R\$ 3,15	R\$ 94,35
72	300	UND	POLIFIX 2 VIAS	SOLIDOR	R\$ 2,04	R\$ 612,00
73	2.000	UND	SCALP 21	SOLIDOR	R\$ 0,48	R\$ 952,00
74	2.000	UND	SCALP 23	SOLIDOR	R\$ 0,43	R\$ 850,00
75	2.000	UND	SCALP 25	SOLIDOR	R\$ 0,43	R\$ 850,00
76	2.000	UND	SCALP 27	SOLIDOR	R\$ 0,43	R\$ 850,00
77	16.000	UND	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA	SR	R\$ 0,60	R\$ 9.520,00
78	20.000	UND	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA	SR	R\$ 0,27	R\$ 5.440,00
79	20.000	UND	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA	SR	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
80	20.000	UND	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA 30X7	SR	R\$ 0,39	R\$ 7.820,00
81	15.000	UND	SERINGA DE 5 ML COM AGULHA 30X8	SR	R\$ 0,44	R\$ 6.630,00
82	50	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 cx/10	MARK MED	R\$ 11,05	R\$ 552,50
83	50	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 cx/10	MARK MED	R\$ 11,73	R\$ 586,50

84	30	CX	SONDA DE FOLEY Nº 12 cx/10	CIRUTI	R\$ 49,30	R\$ 1.479,00
85	50	CX	SONDA DE FOLEY Nº 14 CX/C10	CIRUTI	R\$ 49,30	R\$ 2.465,00
86	50	CX	SONDA DE FOLEY Nº 16 CX . C/10	CIRUTI	R\$ 54,40	R\$ 2.720,00
87	30	CX	SONDA DE FOLEY Nº 20 CX . C/10	CIRUTI	R\$ 54,40	R\$ 1.632,00
88	50	CX	SONDA DE FOLEY Nº 18 CX . C/10	CIRUTI	R\$ 47,60	R\$ 2.380,00
89	50	UND	SONDA Nº 10	MARK MED	R\$ 1,11	R\$ 55,25
90	50	UND	SONDA Nº 12 NASOGASTRICA CURTA	MARK MED	R\$ 1,19	R\$ 59,50
91	50	UND	SONDA Nº 12 NASOGASTRICA LONGA	MARK MED	R\$ 1,36	R\$ 68,00
92	50	UND	SONDA Nº 14 NASOGASTRICA CURTA	MARK MED	R\$ 1,28	R\$ 63,75
93	50	UND	SONDA Nº 14 NASOGASTRICA LONGA	MARK MED	R\$ 1,36	R\$ 68,00
94	50	UND	SONDA Nº 16 NASOGASTRICA CURTA	MARK MED	R\$ 1,62	R\$ 80,75
95	50	UND	SONDA Nº 16 NASOGASTRICA LONGA	MARK MED	R\$ 1,67	R\$ 83,30
96	50	UND	SONDA Nº 18 NASOGASTRICA CURTA	MARK MED	R\$ 1,70	R\$ 85,00
97	50	UND	SONDA Nº 18 NASOGASTRICA LONGA	MARK MED	R\$ 1,70	R\$ 85,00
98	30	UND	TENSÍOMETRO ADULTO	PREMIU M	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
99	10	UND	TENSÍOMETRO INFANTIL	PREMIU M	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
100	30	UND	TERMOMETRO	G-TECH	R\$ 18,70	R\$ 561,00
101	200	PCT	TOUCA PACT/COM 100	PHARMA TEX	R\$ 13,43	R\$ 2.686,00
102	200	UND	ADAPITADOR DE AGULHA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	LABOR IMPORT	R\$ 0,77	R\$ 153,00
103	5	UND	ADESIVO REDONDO INFANTIL COM DESENHOS ROLO 500 MT	BLOOD STOP	R\$ 27,20	R\$ 136,00
104	250	GL	ÁGUA DESTILADA 5 LT	SOFHT	R\$ 17,34	R\$ 4.335,00
105	25	CX	AGULHA A VACUO 22GX1(0,7X25MM)100 UNIDADES	LABOR IMPORT	R\$ 54,40	R\$ 1.360,00
106	150	UND	AGULHA PARA AURICULOTERAPIA	DUX	R\$ 4,42	R\$ 663,00
107	700	UND	AVANTAL DESCARTAVEL PARA PACIENTE TNT BRANCO S/ MANGA	SKY	R\$ 2,72	R\$ 1.904,00
108	10	UND	CAIXA TERMICA PARA VACINA 30 LTS	SOPRANO	R\$ 110,50	R\$ 1.105,00
109	10	UND	CAIXA TERMICA PARA VACINA 32LTS	SOPRANO	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
110	10	UND	ADESIVO REDONDO (PÓS PUNÇÃO) ROLO COM 500	LABOR IMPORT	R\$ 30,60	R\$ 306,00
111	50	PCT	ESCOVA CERVICAL P/ PREVENTIVO	LABOR IMPORT	R\$ 36,55	R\$ 1.827,50
112	100	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BEGE	MISSNER	R\$ 6,21	R\$ 620,50
113	100	PCT	ESPÁTULA DE AYRES P/ PREVENTIVO	THEOTO	R\$ 7,14	R\$ 714,00
114	1.000	UND	ESPÉCULO VAGINAL P	VAGISPEC	R\$ 1,28	R\$ 1.275,00
115	1.000	UND	ESPÉCULO VAGINAL M	VAGISPEC	R\$ 1,96	R\$ 1.955,00
116	1.000	UND	ESPÉCULO G	VAGISPEC	R\$ 1,79	R\$ 1.785,00
117	500	UND	FRASCO LAMINAS PREVENTIVO	J PROLAB	R\$ 1,11	R\$ 552,50
118	2	KIT	KIT CLORO K01 K 02 VIDRO	MERCK	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
119	400	CX	LAMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA	PRECISIO N	R\$ 7,60	R\$ 3.040,00

			PARA PREVENTIVO			
120	300	ROLO	LENÇOL DESCARTÁVEL PAPEL	FLEXPEL	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
121	300	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	SKY	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
122	20	UND	PESCA LARVAS	BIO - TEK	R\$ 47,60	R\$ 952,00
123	200	PCT	SEMENTES AURICULOTERAPIA	DUX	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
124	20	UND	TENSIOMETRO DIGITAL	G-TECH	R\$ 204,00	R\$ 4.080,00
125	20	UND	TERMOMETRO MERCURIO	PREMIUM	R\$ 13,60	R\$ 272,00
126	20	UND	TERMOMETRO DE MOMENTO	INCOTERM	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
127	15	UND	TERMOMETRO DIGITAL	G-TECH	R\$ 18,70	R\$ 280,50
128	10	UND	TERMOMETRO MAXIMA E MINIMA DIGITAL	INCOTERM	R\$ 110,50	R\$ 1.105,00
129	4	UND	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO	INCOTERM	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
130	10	UND	TERMOMETRO ANALÓGICO PARA MÁXIMA EMÍNIMA, CAIXA DE VACINA	INCOTERM	R\$ 144,81	R\$ 1.448,05
131	2.000	UND	VACUETE 9ML A VACUO	CRAL	R\$ 0,95	R\$ 1.904,00
132	100	PCT	PLACAS PONTO CRISTAL ESPARADRAPO PARA AURICUTERAPIA	DUX	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
133	3	KIT	KIT ACUPUNTURA PLACAS E PINÇA + APALPADOR	DUX	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
						R\$ 547.500,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 13/2019**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **13/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da FMSC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **13/2019**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **13/2019**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Entregar os produtos Secretaria de Saúde de Cravolândia da Bahia, estabelecida na Praça Lomanto Júnior s/n Cravolândia/BA- CEP 45.33-000, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a CAF, por meio dos fones: (73) 3545-2120.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **163/2019** o Edital do Pregão Presencial n.º **13/2019** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 02 de janeiro de 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Luiz Oyama Passos Costa,
CPF: 798.128.055-91 RG: 811257126-SSP/BA
SOLMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR-
C.N.P.J: 14.433455/0001-05
CONTRATADO

EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES
GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 02/01/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº 44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.15/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166 /2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2020

Aos dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ 11496506/0001-50, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, neste ato representado pela Sra. Secretária de Saúde. **EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30-SSP/BA CPF: 443.447.085-04, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 15/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) IRMÃOS COELHO DA SILVA COMERCIAL- LTDA-ME -CNPJ: 11.674277/0001-16**, com endereço na Rua Pedro Monteiro, Nº. 116-CEP:45.330-000-Cravolândia-Ba, neste ato representada pelo Senhor Celso Coelho da Silva, inscrito no CPF:017.969425-10 E RG: 11442275-34-SSP/BA, residente a Rua Téodulo Moura s/n Centro- CEP-45.330-000, Cravolândia-Ba, **relacionada(s) nos Lote, I,II,III,IV e VI**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo, com entrega parcelada, destinados a Saúde deste Município, para o ano de 2020, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **15/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 110.479,90 (CENTO E DEZ MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE- I GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	520	Kg	FEIJÃO CARIOQUINHA	VALE MIX	R\$ 6,50	R\$ 3.380,00
2	100	PCT	FEIJÃO FRADINHO 500GR	IMPERIAL	R\$ 4,49	R\$ 449,00
3	50	KG	ARROZ POLIDO BRANCO	BLUE VILLE	R\$ 3,00	R\$ 150,00
4	500	KG	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1	BLUE VILLE	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
5	230	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR	PETAYAN	R\$ 1,92	R\$ 441,60

6	250	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 GR	CCGL	R\$ 4,71	R\$ 1.177,50
7	200	PCT	LEITE EM PÓ DESNATADO 500GR	CCGL	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
8	200	PCT	COCO SECO RALADO 500 GR	PRONTU	R\$ 1,30	R\$ 260,00
9	200	UND	LEITE DE COCO 200 ML	MULTI COCO	R\$ 1,20	R\$ 240,00
10	300	CX	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO 1 LITRO CX 12	DAMAR E	R\$ 45,60	R\$ 13.680,00
11	400	PCT	MASSA DE SOPA 500 GR	YARA	R\$ 2,84	R\$ 1.136,00
12	400	PCT	BOLACHA DE SAL 400 GR	ESTRELA	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00
13	400	PCT	BOLACHA DOCE 400 GR	TUPY	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
14	400	UND	MARGARINA COM SAL 250 GR	DELINE	R\$ 2,18	R\$ 872,00
15	50	UND	MANTEIGA COMUM PT / 1.000 GR	DAVACA	R\$ 27,82	R\$ 1.391,00
16	130	UND	ÓLEO DE SOJA 900 ML	SOYA	R\$ 4,33	R\$ 562,90
17	120	UND	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML	ANDORINHA	R\$ 19,99	R\$ 2.398,80
18	600	KG	ACÚCAR CRISTAL	RIO BAHIA	R\$ 2,35	R\$ 1.410,00
19	50	UND	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML	ASSUGRIN	R\$ 2,20	R\$ 110,00
20	600	PCT	CAFÉ EM PACOTE DE 250G	ARAUÁ	R\$ 3,35	R\$ 2.010,00
21	250	KG	FARINHA DE MANDIOCA	MANDIOCA	R\$ 2,75	R\$ 687,50
22	30	UND	FERMENTO EM PÓ 50 GR	DONA BETA	R\$ 2,50	R\$ 75,00
23	60	UND	MAIONESE 200GR	QUERO	R\$ 1,50	R\$ 90,00
24	150	UND	CREME DE MILHO 200 GR	SINHÁ	R\$ 1,41	R\$ 211,50
25	80	UND	MISTURA PARA BOLO 400 GR	FINNA	R\$ 3,49	R\$ 279,20
26	60	UND	GOIABADA 600 GR	SÔ FRUTA	R\$ 3,00	R\$ 180,00
27	250	PCT	PROTEINA TEXT. DE SOJA BRANCA E ESCURA PC/500GR.	SORA	R\$ 3,49	R\$ 872,50
28	170	PCT	FLOCOS DE MILHO 500 GR	MARATA	R\$ 1,37	R\$ 232,90
29	70	LATA	ACHOCOLATADO EM PÓ 400GR	ITALAC	R\$ 4,49	R\$ 314,30
30	90	UND	AVEIA EM FLOCOS CX/500GRAMAS	YOKI	R\$ 4,80	R\$ 432,00
31	100	UND	AMIDO DE MILHO 500GR	MAIS CERTA	R\$ 3,49	R\$ 349,00
32	50	CX	CALDO DE GALINHA EM TABLETES UND COM 24	ARISCO	R\$ 3,80	R\$ 190,00
33	500	UND	EXTRATO DE TOMATE 200GR.	PALMEIRON	R\$ 1,39	R\$ 695,00
34	60	UND	ERVILHA EM CONSERVA 200GR.	FUGINI	R\$ 1,87	R\$ 112,20
35	70	UND	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 500 GR	FINNA	R\$ 3,70	R\$ 259,00
36	120	UND	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 500 GR.	FINNA	R\$ 3,83	R\$ 459,60
37	140	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA 300GR.	FUGINE	R\$ 2,49	R\$ 348,60
38	220	DZ	OVOS BRANCOS	AVINE	R\$ 5,99	R\$ 1.317,80
39	140	PCT	QUEIJO RALADO 50GR.	MILKY	R\$ 2,10	R\$ 294,00
40	90	KG	SAL	OLIMPICO	R\$ 0,65	R\$ 58,50
41	60	UND	KAT CHUP 190 GR	QUERO	R\$ 2,18	R\$ 130,80

42	60	PCT	CRAVO 50 GR	IN NATURAL	R\$ 0,50	R\$ 30,00
43	60	PCT	CANELA PÓ 50 GR	JUNCO	R\$ 1,49	R\$ 89,40
44	12	CX	VINAGRE DE MAÇÃ 500 ML CX-12	MARATÃ	R\$ 3,93	R\$ 47,16
45	3	CX	AZEITE DENDÊ 500 ML CX -12	KIDENDÊ	R\$ 3,68	R\$ 11,04
46	70	UND	MINGAU SOLUVEL TIPO (FARINHA LÁCTEA) 400 GR.	MARATÃ	R\$ 5,49	R\$ 384,30
47	250	UND	MOLHO TOMATE 500 GR	BONARÉ	R\$ 1,99	R\$ 497,50
48	60	UND	SARDINHA EM LATA 85 GR.	PALMEIRA	R\$ 3,10	R\$ 186,00
49	40	KG	ARROZ INTEGRAL	KIARROZ	R\$ 3,80	R\$ 152,00
50	40	UND	AZEITONA DE 500 GR	LA PREFEIRIDA	R\$ 6,99	R\$ 279,60
51	120	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, RESFRIADO, EMBALADO EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE ROTULADAS.	SOL	R\$ 26,95	R\$ 3.234,00
52	100	KG	PRESUNTO COZIDO FATIADO, RESFRIADO, EMBALADO EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE ROTULADAS.	PERDIGÃO	R\$ 19,25	R\$ 1.925,00
53	50	KG	SALSICHA DE CACHORRO-QUENTE EM CONSERVA. EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PERDIGÃO	R\$ 9,24	R\$ 462,00
54	120	UND	REFRIGERANTES SABORES DIVERSOS DE 2 L	SCHIN	R\$ 3,69	R\$ 442,80
55	500	UND	ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500 ML	FONTE DA VIDA	R\$ 0,99	R\$ 495,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 50.960,00

LOTE - II

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	140	KG	CARNE DE SERTÃO (CHARQUE)	JS	R\$ 35,82	R\$ 5.014,80
2	80	KG	CALABRESA	PERDIGÃO	R\$ 17,59	R\$ 1.407,20
3	40	KG	TOUCINHO	FRIBOI	R\$ 15,95	R\$ 638,00
					VALOR TOTAL	R\$ 7.060,00

LOTE III

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	700	KG	PEITO DE FRANGO	DA GENTE	R\$ 11,42	R\$ 7.994,00
2	700	KG	COXA SOBRE COXA	DA	R\$ 10,89	R\$ 7.623,00

3	400	KG	PEIXE (FILE DE MERLUSA)	GENTE LAGOMAR	R\$ 26,54	R\$ 10.616,00
					VALOR TOTAL R\$	
						R\$ 26.233,00

LOTE IV GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	200	KG	FÍGADO BOVINO	FRIBOI	R\$ 12,95	R\$ 2.590,00
2	200	KG	CARNE DO SOL CHÁ DE DENTRO	FRIBOI	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00
3	270	KG	CARNE BOVINA ALCATRA	FRIBOI	R\$ 30,00	R\$ 8.100,00
4	270	KG	CARNE BOVINA CRUZ MACHADO	FRIBOI	R\$ 23,50	R\$ 6.345,00
						R\$ 23.135,00

LOTE V MATERIAL DE CONSUMO

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	350	RECARGA	AGUA, MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO RETORNÁVEL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, LACRADO COM TAMPA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, SEM VAZAMENTOS, COM LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA E ROTULO INTACTOS	MIL FONTES	R\$ 8,38	R\$ 2.933,00
2	10	UM	EMBALAGEM RETORNÁVEL TIPO GARRAFÃO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO.	MIL FONTES	R\$ 15,89	R\$ 158,90
						R\$ 3.091,90

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 15/2019**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **15/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 15/2019.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 15/2019.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretaria de Saúde e Postos de Saúde de Cravolândia/BA, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Saúde, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEN DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

.Em caso de falta de combustível no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **166/2019** o Edital do Pregão Presencial n.º **15/2019** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 02 de janeiro de 2019.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Celso Coelho da Silva, CPF:017.969425-10 E RG: 11442275-34-SSP/BA

IRMÃOS COELHO DA SILVA COMERCIAL- LTDA-ME –

CNPJ: 11.674277/0001-16-

CONTRATADO

EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES
GESTORA DO FUNDO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 02/01/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.15/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166 /2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020

Aos dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ 11496506/0001-50, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, neste ato representado pela Sra. Secretária de Saúde. **EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30-SSP/BA CPF: 443.447.085-04, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 15/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) ROSENILDE ROCHA DE OLIVEIRA BRAGA, CNPJ: 13.775.848/0001-34**, com endereço na Praça Manoel Waldon de Andrade, 121, Centro CEP: 45.320-000, Santa Inês-Ba, neste ato representada pela Senhora Rosenildes Rocha de Oliveira Braga, CPF:010.601.655-54 e RG: 924541601-SSP/BA., residente a Rua Lafaiete Coutinho, nº. 142, Centro- CEP-45.320-000, Santa Inês-Ba, **relacionada(s) no Lote V**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a aquisição de Hortifruti, com entrega parcelada, destinados a Saúde deste Município, para o ano de 2020, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **15/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 28.349,00 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

LOTE- V		HORTIFRUTI				
ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	430	KG	TOMATE	IN NATURA	R\$ 3,40	R\$ 1.462,00
2	120	KG	PIMENTÃO	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 480,00
3	230	KG	CEBOLA	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 690,00
4	300	MOLHO	COENTRO	IN NATURA	R\$ 1,50	R\$ 450,00
5	320	KG	CHUCHU	IN NATURA	R\$ 3,60	R\$ 1.152,00
6	80	MOLHO	CEBOLINHA VERDE	IN NATURA	R\$ 1,50	R\$ 120,00

7	70	DUZIA	QUIABO	IN NATURA	R\$ 1,50	R\$ 105,00
8	370	KG	BATATINHA	IN NATURA	R\$ 2,90	R\$ 1.073,00
9	330	KG	ABOBORA	IN NATURA	R\$ 1,90	R\$ 627,00
10	260	KG	CENOURA	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 624,00
11	120	KG	BETERRABA	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 288,00
12	2000	UND	LARANJA	IN NATURA	R\$ 0,30	R\$ 600,00
13	120	KG	COUVE FLOR	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 480,00
14	160	KG	VARGEM	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 640,00
15	220	KG	AIPIM	IN NATURA	R\$ 2,95	R\$ 649,00
16	230	DZ	BANANA DA TERRA	IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 1.380,00
17	450	DZ	BANANA DA PRATA	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 1.080,00
18	90	DZ	LIMÃO	IN NATURA	R\$ 2,90	R\$ 261,00
19	260	MOLHO	COUVE FOLHA	IN NATURA	R\$ 1,80	R\$ 468,00
20	270	KG	UVA	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 1.890,00
21	330	KG	GOIABA	IN NATURA	R\$ 3,90	R\$ 1.287,00
22	1.500	KG	MELANCIA	IN NATURA	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
23	360	UND	ABACAXI	IN NATURA	R\$ 2,30	R\$ 828,00
24	170	MOLHO	HORTELA MIUDO	IN NATURA	R\$ 1,50	R\$ 255,00
25	450	KG	MAÇA VERMELHA TIPO EXTRA, IN NATURAL PROMEIRA QUALIDADE	IN NATURA	R\$ 6,90	R\$ 3.105,00
26	190	KG	PEPINO	IN NATURA	R\$ 1,90	R\$ 361,00
27	170	UND	MAMÃO	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 408,00
28	200	UND	MELÃO	IN NATURA	R\$ 2,95	R\$ 590,00
29	230	KG	BATATA DOCE	IN NATURA	R\$ 2,80	R\$ 644,00
30	190	KG	REPOLHO	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 456,00
31	120	UND	ALFACE	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 300,00
32	50	KG	ALHO	IN NATURA	R\$ 18,80	R\$ 940,00
33	20	KG	CORANTE	IN NATURA	R\$ 7,50	R\$ 150,00
34	20	KG	AÇAFRÃO	IN NATURA	R\$ 17,00	R\$ 340,00
35	20	KG	COMINHO	IN NATURA	R\$ 25,00	R\$ 500,00
36	230	KG	MARACUJÁ	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 552,00
37	120	DZ	GILÔ	IN NATURA	R\$ 1,40	R\$ 168,00
38	80	MOLHO	SALÇA	IN NATURA	R\$ 1,50	R\$ 120,00
39	230	UND	MANGA	IN NATURA	R\$ 0,90	R\$ 207,00
40	60	KG	PÊRA	IN NATURA	R\$ 9,50	R\$ 570,00
41	60	UND	COCO SÊCO	IN NATURA	R\$ 2,95	R\$ 177,00

42	120	UND	MILHO VERDE DE PRIMEIRA, IN NATURAL, EM ESPIGA	IN NATURA	R\$ 0,60	R\$ 72,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 28.349,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 15/2019**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **15/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 15/2019.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 15/2019.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretaria de Saúde e Postos de Saúde de Cravolândia/BA, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Saúde, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

.Em caso de falta de combustível no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **166/2019** o Edital do Pregão Presencial n.º **15/2019** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 02 de janeiro de 2019.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Celso Coelho da Silva, CPF:017.969425-10 E RG: 11442275-34-SSP/BA
ROSENILDE ROCHA DE OLIVEIRA BRAGA, CNPJ: 13.775.848/0001-34-
CNPJ: 11.674277/0001-16-

CONTRATADO

EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES
GESTORA DO FUNDO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 02/01/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.15/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166 /2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2020

Aos dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ 11496506/0001-50, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, neste ato representado pela Sra. Secretária de Saúde. **EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30-SSP/BA CPF: 443.447.085-04, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 15/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA, CNP: 08.874112/0001-83**, com endereço na Avenida José Lomanto Barbosa Ramos, nº. 78, Santo Antônio, Mutuípe-Ba, CEP- CEP-45.480-000, neste ato representada pelo Senhor, representada pelo Sr. Antônio Carlos Teixeira Mota, inscrita no CPF: 014.006.985-29 e RG: 9967751-29SSP/BA, residente a Av. do Cruzeiro, nº. 1661, Bairro Santo Antônio, CEP-45.480-000, Mutuípe- Ba, **relacionada(s) nos Lote, VIII E XII**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a aquisição de material de Limpeza, com entrega parcelada, destinados a Saúde deste Município, para o ano de 2020, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **15/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 64.500,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE- VIII

MATERIAL DE CONSUMO

ÍTEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	PAR	30	BOTA DE BORRACHA BRANCA 40 A 44 PAR	VULCABRAS	R\$ 46,90	R\$ 1.407,00
2	UND	30	VASSOURA EM PALHA, CABO EM MADEIRA	FENIX	R\$ 4,00	R\$ 120,00
3	UND	30	VASSOURINHA EM NYLON, PARA LIMPEZA DE VASO, BASE REDONDA EM ACRILICO, COM.30 CM.	SANMARCUS	R\$ 4,00	R\$ 120,00
4	UND	50	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA DA GRANDE	FENIX	R\$ 7,50	R\$ 375,00
5	UND	50	VASSOURA DE NYLON	SANMARCUS	R\$ 8,00	R\$ 400,00

6	PCT	30	SAQUINHO DE GELADINHO 100	ALLPLAST IC	R\$ 2,00	R\$ 60,00
7	UND	20	TAPETE ADERENTE	KAPAZI	R\$ 25,00	R\$ 500,00
8	UND	20	TAPETE ANTIDERRAPANTE	KAPAZI	R\$ 25,00	R\$ 500,00
9	PCT	5.000	SACOS PARA LIXO DE 50 LT	RAVA	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
10	PCT	1.200	SACOS PARA LIXO DE 30 LT	RAVA	R\$ 2,20	R\$ 2.640,00
11	PCT	500	SACOS PARA LIXOS DE 15 LT	RAVA	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
12	PCT	300	SACO PARA LIXO DE 10 LT	RAVA	R\$ 1,80	R\$ 540,00
13	PCT	5.000	SACO PARA LIXO DE 100 LT	RAVA	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
14	PCT	40	PREGADORES DE MADEIRA P/ROUPA BEM.C/12	AGUIA BRANCA	R\$ 2,00	R\$ 80,00
15	UND	50	RODO PARA PISO,CEPA EM POLIPROPENO,CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO	SANMARC US	R\$ 8,00	R\$ 400,00
16	UND	850	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE PAC COM 500 G	DA CASA	R\$ 3,00	R\$ 2.550,00
17	PCT	1.200	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FÓLHA SIMPLES 30M X10CM, PICOTADO DE BOA QUALIDADE BEM COM 4	SUAVE	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
18	PAR	120	LUVÁ EM LÁTEX NATURAL (PAR) ANTEDERRAPANTE, ANTEDESLIZANTE,CORES VARIADAS	VOLK	R\$ 4,50	R\$ 540,00
19	UND	30	PÁ DE METAL P/LIXO COM CABO EM MADEIRA 9MM LONGO	SANMARC US	R\$ 6,00	R\$ 180,00
20	UND	200	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS, DUPLA FACE) UMA ESPONJA E OUTRA BRASIVA), 1ª. QUALIDADE	BRILHUS	R\$ 0,95	R\$ 190,00
21	UND	10	DESENTUPIDOR DE PIA MATERIAL EM BORRACHA CABO EM MADEIRA	SANMARC US	R\$ 4,95	R\$ 49,50
22	UND	10	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO MATERIAL EM BORRACHA	SANMARC US	R\$ 19,10	R\$ 191,00
23	UND	15	ESCOVA PARA LIMPEZA, C/CERDAS DE NYLON,BASE DE MADEIRA,DIMENSÕES 9X5X3CM	SANMARC US	R\$ 3,50	R\$ 52,50
24	UND	30	ESPANADOR PARA LIMPEZA	SHANGRI LAR	R\$ 20,00	R\$ 600,00
25	PCT	120	ESPONJA DE LÁ DE AÇO P/LIMPEZA EM GERAL BEM.C/08 UND. PESO LIQUIDO 60G.	ASSOLAN	R\$ 2,00	R\$ 240,00
26	UND	50	PANO-MULTIUSO 22 X 35	FORT LIMP	R\$ 6,00	R\$ 300,00
27	UND	10	TAMPÁ PARA VASO SANITÁRIO BRANCA UND	ASTRA	R\$ 45,00	R\$ 450,00
28	UND	200	DESODORIZADOR DE AR SPRAY C/400 ML/277G	TEIÚ	R\$ 11,55	R\$ 2.310,00
29	UND	150	INSETICIDA AEROSSOL	ULTRA INSECT	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
30	UND	150	AROMATIZANTE 400 ML	PREMISS E	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 45.600,00

LOTE - XII

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	120	UND	DETERGENTE DESINCRUSTANTE CONCENTRADO. BOMBONA C/5 LT DILUIÇÃO 1 LT P/ 100 DE SOLUÇÃO. LETAH PLUS	BRASCON	R\$ 53,75	R\$ 6.450,00
2	200	UND	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LITRO	ZICLOR	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
3	200	UND	LUVÁ EM LÁTEX NATURAL ANTIDERRAPANTE CANO LONGO /PARES	VOLK	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
4	120	UND	DETERGENTE DESINCRUSTANTE CONCENTRADO. BOMBONA C/5 LT DILUIÇÃO 1 LT P/ 100 DE SOLUÇÃO. LETAH PLUS	BRASCON	R\$ 53,75	R\$ 6.450,00
VALOR TOTAL					R\$	18.900,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 15/2019**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **15/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –

SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 15/2019.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 15/2019.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretaria de Saúde e Postos de Saúde de Cravolândia/BA, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Saúde, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

.Em caso de falta de combustível no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 166/2019 o Edital do Pregão Presencial n.º 15/2019 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 02 de janeiro de 2019.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Antônio Carlos Teixeira Mota
CPF: 014.006.985-29 e RG: 9967751-29SSP/BA
VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA,
CNP: 08.874112/0001-83-
CONTRATADO

EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES
GESTORA DO FUNDO

Testemunhas:

1. _____

2. _____
Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 02/01/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.15/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166 /2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020

Aos dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ 11496506/0001-50, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, neste ato representado pela Sra. Secretária de Saúde. **EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30-SSP/BA CPF: 443.447.085-04, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 15/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s): FRANCISCO XAVIER JUNIOR - ME CNPJ: 32.419490/0001-51**, com endereço Travessa Joaquim Lobo 02- 161-D- Centro CEP-45-200-390, Jequié-Ba., neste ato representada pelo Senhor, representada pelo Sr. Merivaldo Lima Pereira, no CPF: 949507685-49 e RG: 0702942243-SSP/BA., residente a Rua Urval Miranda, nº. 19, Bairro São Judas Tadeu CEP-45.200-390, Jequié-Ba, **relacionada(s) no Lote, X**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a aquisição de material de Limpeza, com entrega parcelada, destinados a Saúde deste Município, para o ano de 2020, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **15/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 102.500,00 (CENTO E DOIS MIL E QUINHENTOS RAEIS).

LOTE- X MATERIAL DE CONSUMO						
ÍTEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1			INCETICIDA PIRETOIDE P/ DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDO BEM C/30ML	BAYER	R\$ 15,00	R\$ 900,00
	UND	60				
2			ANTI FERRUGEM: REMOVEDOR FERRUGEM, COMPOSIÇÃO ÁCIDO INORGANICOS LÍQUIDOS.	SEMOR IN	R\$14,00	R\$ 280,00
	UND	20				

3	UND	300	ALCOOL 99% ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MINIMO DE 99,5"	ITAJÁ	R\$9,00	R\$2.700,00
4	UND	150	PANO DE CHÃO , EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA NA COR BRANCA	IRMAO S NEVES	R\$3,60	R\$ 540,00
5	UND	100	DESENFETANTE BACTERICIDA GERMICIDA EM PASTILHA DE 40G	TEIU	R\$1,60	R\$ 160,00
6	UND	20	BALDE PLASTICO C/ TAMPA DE 30 LITROS	ARQUI PLAST	R\$14,65	R\$293,00
7	UND	50	BALDE DE LIXO EM PLASTICO C/30 LITROS COM TAMPA E PEDALABRE E FECHA	TRITEC	R\$64,00	R\$3.200,00
8	PCT	30	PILHA AAA PCT COM DUAS UNIDADES	PANAS ONIC	R\$4,20	R\$ 126,00
9	PCT	30	PILHAS ALCALINA AAA PCT COM 2 DUAS UNIDADES	PANAS ONIC	R\$4,20	R\$ 126,00
10	UND	50	BALDE DE LIXO C/ TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS COM PEDAL ABRI E FECHA.	ARQUI PLAST	R\$90,00	R\$ 4.500,00
11	UND	30	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA PARA ÁGUA 20 LITROS	ARQUI PLAST	R\$12,00	R\$ 360,00
12	PCT	30	PILHAS ALCALINA AA PCT COM DUAS UNIDADES	PANAS ONIC	R\$4,40	R\$ 132,00
13	UND	20	JARRA PLÁSTICA PARA P/ÁGUA 3 LITROS	JUNDIA I	R\$12,00	R\$ 240,00
14	UND	120	FLANELA PARA LIMPEZA, GRANDE, 35X75 CM APROX., NA COR BRANCA	FLANE LA E CIA	R\$2,46	R\$ 295,20
15	UND	50	TOALHA DE MÃO	ENGOT EX	R\$4,90	R\$ 245,00
16	UND	10	TOALHA DE MESA (PLÁSTICA): COMPRIMENTO 1,40, LARGURA 1,40, COR TRANSPARENTE	VULCA N	R\$20,00	R\$ 200,00
17	UND	12	SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL	LUCKY PLAST	R\$20,00	R\$ 240,00
18	UND	20	TORNEIRA PARA	VIQUA		R\$ 120,00

			FILTRO DE ÁGUA		R\$6,00	
19	UND	50	VELA PARA FILTRO D' ÁGUA EM CERAMICA MICROPOROSA	SALUS	R\$5,08	R\$ 254,00
20	UND	100	TOALHA DE PATRO	IRMAOS NEVES	R\$2,64	R\$ 264,00
21	UND	25	COADOR PARA CAFÉ EM MATERIAL DE FLANELA, CABO ISOLADO COM 14 CM DE DIÂMETRO	FLANELIN	R\$4,87	R\$ 121,75
22	UND	15	GARRAFA TERMICA 1 L	TERMO LAR	R\$29,00	R\$ 435,00
23	UND	5	GARRAFA TERMICA 5 LT	TERMO LAR	R\$44,81	R\$ 224,05
24	UND	20	PANELA DE ALUMINIO G	NOBRE	R\$43,90	R\$ 878,00
25	PCT	100	COLHER DESCARTÁVEL PCT C/50 UNIDADE	PLAZA PEL	R\$4,24	R\$ 424,00
26	PCT	100	GARFO DESCARTÁVEL PCT C/50 UNIDADE	PLAZA PEL	R\$4,24	R\$ 424,00
27	pct	2.000	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	COPOS UL	R\$4,34	R\$ 8.680,00
28	pct	600	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	COPOS UL	R\$2,12	R\$ 1.272,00
29	PC	600	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADO DE BOA QUALIDADE DESCARTÁVEL, MEDIDA: 22,521 CM 2 DOBRAS COR BRANCO PACOTER C/ 100	ABSOLUTO	R\$4,78	R\$ 2.868,00
30	Und	300	GUARDANAPO 18X15	COMPAPPEL	R\$1,56	R\$468,00
31	Und	100	GUARDANAPO C/50 UNI. 30 X32 CM	SANTE PEL	R\$3,56	R\$ 356,00
32	PCT	600	PAPEL INTERFOLHADO BRANCO DE BOA QUALIDADE, DIMENSÕES 20X21 CM2 DOBRAS COR BRANCO PACOTES C/1000 FOLHAS.	SO PAPEL	R\$11,56	R\$ 6.936,00
33	PCT	400	PAZINHA DE SORVETE PLÁSTICA COM 1000UND	PLAZA PEL	R\$2,90	R\$ 1.160,00
34	UND	30	PALITO DE MADEIRA C/100	GABOARDI	R\$0,80	R\$ 24,00

35	UND	100	PAPEL FILME 914 MM X 30 M-100	WELTE C	R\$12,00	R\$ 1.200,00
36	PCT	500	Papel toalha 20x 21 CM 2 dobras BRANCO DE BOA QUALIDADE. C/1000 FOLHAS	SO PAPEL	R\$11,56	R\$ 5.780,00
37	PCT	50	FOSFORO PACOTE C/10	GABOA RDI	R\$3,78	R\$ 189,00
38	ROLO	50	PAPEL FILME ROLO 28 CM X 30 M.	BORED A	R\$5,14	R\$ 257,00
39	CX	50	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ML CX/ 24 UNID	POLIAL	R\$39,60	R\$ 1.980,00
40	UND	500	DESINFETANTE LÍQUIDO DE 5 LITROS	ZAB	R\$20,60	R\$ 10.300,00
41	CX	500	AGUA SANITÁRIA C/ EMBALAGEM C/1000 ML C-12	ZAB	24,00	R\$ 12.000,00
42	UND	200	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS DE 5 LT	3 PODERES	R\$19,00	R\$ 3.800,00
43	CX	200	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PESO MÍNIMO DE 200 G, MULTIUSO E BIODEGRADÁVEL CX-50 UNIDADE	TEIU	R\$52,00	R\$ 10.400,00
44	UND	30	BANDEJA DESCARTÁVEL QUADRADA MÉDIA	PRAFE STA	R\$2,40	R\$ 72,00
45	CX	200	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS CX/12 250 ML	MEYOR S	R\$ 66,00	R\$ 13.200,00
46	CX	50	ÁLCOOL GEL CAIXA COM 12 UNIDADE 500 ML	SOL	R\$77,52	R\$ 3.876,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 102.500,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 15/2019**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **15/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 15/2019.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 15/2019.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretaria de Saúde e Postos de Saúde de Cravolândia/BA, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Saúde, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

.Em caso de falta de combustível no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **166/2019** o Edital do Pregão Presencial n.º **15/2019** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 02 de janeiro de 2019.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Merivaldo Lima Pereira,
CPF: 949507685-49 e RG: 0702942243-SSP/BA
FRANCISCO XAVIER JUNIOR - ME CNPJ: 32.419490/0001-51
CONTRATADO

EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES
GESTORA DO FUNDO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 02/01/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.15/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166 /2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020

Aos dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ 11496506/0001-50, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, neste ato representado pela Sra. Secretária de Saúde. **EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30-SSP/BA CPF: 443.447.085-04, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 15/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **MANOEL LIMA DOS SANTOS-MEI- CNPJ:28.967718/0001-70**, com endereço na Rua do Cansa Pé nº.999-Centro- CEP: 45.330-000, Cravolândia-Ba, neste ato representada pelo Senhor Manoel Lima dos Santos, CPF: 018.392.885-74 e RG: 11.439.130-00-SSP/BA., residente a Praça Mario s/n- CEP-45.330-000, Cravolândia-Ba, **relacionada(s) nos LOTE VII**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a Aquisição para o fornecimento de PÃES, com entrega parcelada, destinados a Saúde deste Municipal, para o ano de 2020, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **15/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS).

LOTE- IX

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	2.000	KG	PÃO FRANCÊS : 50 GR, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40 GR DE FARINHA DE TRIGO; 0,8 GR DE SAL; 0,4 GR DE REFORÇADOR; 24 ML DE ÁGUA; 0,2 GR DE AÇÚCAR; 1,2 GR DE FERMENTO BIOLÓGICO; 0,4 GR DE GORDURA VEGETAL.	PADARI A LIMA	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
2	300	KG	PÃO INTEGRAL , 50 GR, CONTENDO FARINHA INTEGRAL, QUE APRESENTAM TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS	PADARI A LIMA	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00

			MAIS ELEVADOS, NUTRIENTES NO FARELO E NO GÉRMEN DO TRIGO, AS QUANTIDADES PODEM VARIAR DE 50 A 85% DE FARINHA INTEGRAL, DE ACORDO COM O TIPO DE PRODUTO QUE SE PRETENDE OBTER 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.			
						R\$ 21.600,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 15/2019**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **15/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto n.º 9.265/04 e da Resolução n.º 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 15/2019.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 15/2019.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretaria de Saúde e Postos de Saúde de Cravolândia/BA, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Saúde, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.
.Em caso de falta de combustível no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **166/2019** o Edital do Pregão Presencial n.º **15/2019** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 02 de janeiro de 2019.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Manoel Lima dos Santos,
CPF: 018.392.885-74 e RG: 11.439.130-00-SSP/BA
MANOEL LIMA DOS SANTOS-MEI- CNPJ:28.967718/0001-70
CONTRATADO

EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES
GESTORA DO FUNDO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURIDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 02/01/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.15/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166 /2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020

Aos dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ 11496506/0001-50, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, neste ato representado pela Sra. Secretária de Saúde. **EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30-SSP/BA CPF: 443.447.085-04, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 15/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **MARIA E IRMÃOS COELHO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- CNPJ: 30.567.252/0001-68**, endereço rua da Cajazeira s/n, Centro – CEP- 45.330-000- Cravolândia-Ba, neste ato representada pelo Senhor Carlos Coelho da Silva, inscrito no CPF: 017.833.175-90 RG: 11.442481-08-SSP/BA, residente a Praça Mario s/n- CEP- 45.330-000, Cravolândia-Ba, **relacionada(s) nos LOTE IX**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a Aquisição para o fornecimento de vasilhame de botijão de gás e gás GLP Acondicionado em Botijão de 13 Kg , com entrega parcelada, destinados a Saúde deste Municipal, para o ano de 2020, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **15/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 7.740,00 (SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE- IX		MATERIAL DE CONSUMO				
ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	10	UN	VASILHAME BOTIJÃO DE GÁS DE 13KG LÍQUIDO	SUPER GÁS	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
2	70	UN	GÁS GLP ACONDICIONADO EM BUTIJÃO DE 13 KG	SUPER GÁS	R\$ 82,00	R\$ 5.740,00
						R\$ 7.740,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 15/2019**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **15/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **15/2019**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **15/2019**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretaria de Saúde e Postos de Saúde de Cravolândia/BA, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Saúde, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de efficientização dos serviços públicos.
.Em caso de falta de combustível no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;

b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 166/2019 o Edital do Pregão Presencial n.º 15/2019 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 02 de janeiro de 2019.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Carlos Coelho da Silva, inscrito no
CPF:017.833.175-90 RG: 11.442481-08-SSP/BA
MARIA E IRMÃOS COELHO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-
CNPJ: 30.567.252/0001-68
CONTRATADO

EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES
GESTORA DO FUNDO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 02/01/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.15/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166 /2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020

Aos dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ 11496506/0001-50, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, neste ato representado pela Sra. Secretária de Saúde, **EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30-SSP/BA CPF: 443.447.085-04, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 15/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s): WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA-CNPJ: 14.990.524/0001-81**, com endereço na Rua Moreira Coelho, nº. 127 SALA 14-Sala 01-Centro, CEP- 45.300-000 Amargosa-Ba, neste ato representada pelo Senhor, Gilmar Cruz Oliveira, CPF: 250.067.625-00 e RG:015.42622-00-SSP/BA., residente a Rua Moreira Coelho nº. 183, casa Centro Amargosa CEP-45.300-000, **relacionada(s) no Lote, XI**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a aquisição de material de Limpeza, com entrega parcelada, destinados a Saúde deste Município, para o ano de 2020, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **15/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS RAEIS).

LOTE- VIII

MATERIAL DE CONSUMO

ÍTEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	UND	20	FAÇA COM LÂMINA EM AÇO INOX CABODE MADEIRA TAMANHO 25CM PODENDO TE VERIFICAÇÃO DE 05% PARA + OU PARA -	TRAMON TINA	R\$12,00	R\$240,00
2	UND	10	FAQUEIRO EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO C/24 PEÇAS	BARRICHE LLI	R\$60,00	R\$600,00
3	UND	30	COLHER INDUSTRIAL 9CM	SQ	R\$14,70	R\$441,00
4	UND	20	COLHER DE SILICONE P/ CALDEIRÃO INDUSTRIAL	MALTA	R\$33,00	R\$660,00
5	UND	20	COPO DE ALUMÍNIO GRANDE	TRIUNFO	R\$17,00	R\$340,00

6	UND	10	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL	TRIUNFO	R\$74,00	R\$740,00
7	UND	11	CUSCUZEIRO DOMÉSTICO	TRIUNFO	R\$35,00	R\$385,00
8	UND	300	COPO PLÁSTICO	MONTEY	R\$2,00	R\$600,00
9	UND	1	ASSADEIRA ALUMÍNIO HOTEL RETANGULAR Nº545X30X6CM	ALUMBA	R\$32,00	R\$32,00
10	UND	1	ASSADEIRA ALUMÍNIO HOTEL RETANGULAR Nº6 SOX34X7CM	ALUMBA	R\$174,00	R\$174,00
11	UND	1	ASSADEIRA ALUMÍNIO HOTEL RETANGULAR Nº7 SSX38X7CM	ALUMBA	R\$195,00	R\$195,00
12	UND	1	ASSADEIRA ALUMÍNIO HOTEL REDONDA Nº28	ALUMBA	R\$17,00	R\$17,00
13		1	ASSADEIRA ALUMÍNIO HOTEL REDONDA Nº32	ALUMBA	R\$23,00	R\$23,00
14	UND	1	ASSADEIRA ALUMÍNIO HOTEL RETANGULAR Nº4 39X27XSCM	ALUMBA	R\$32,00	R\$32,00
15	UND	2	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 36; CAPACIDADE DE 17 LITROS; POSSUI DUAS ALÇAS DE ALUMÍNIO; TAMPA DE ALUMÍNIO. ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 3,0 MM.	ALUMBA	R\$118,00	R\$236,00
16	UND	2	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO HOTEL Nº32. POSSUI DUAS ALÇAS DE ALUMÍNIO; TAMPA DE ALUMÍNIO. ESPESSURA: 3,0 MM. CAPACIDADE : 11,5 LITROS.	ALUMBA	R\$67,00	R\$134,00
17	UND	2	CAÇAROLA EM ALUMINIO HOTEL Nº40.POSSUI DUAS ALÇAS DE ALUMÍNIO ; TAMPA DE ALUMÍNIO .ESPESSURA : 3,0 MM. CAPACIDADE : 23,0 LITROS.	ALUMBA	R\$144,00	R\$288,00
18	UND	2	CALDEIRÃO HOTEL EM ALUMINIO Nº 32; CAPACIDADE DE 22 LITROS; POSSUI DUAS ALÇAS DE ALUMÍNIO ; ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO ; ESPESSURA DO ALUMÍNIO : 2MM.	TRIUNFO	R\$97,00	R\$194,00
19	UND	2	CALDEIRÃO HOTEL EM ALUMINIO Nº 36; CAPACIDADE DE 32,5 LITROS; POSSUI DUAS ALÇAS DE ALUMÍNIO ; ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO ; ESPESSURA DO ALUMÍNIO : 2MM.ALUMÍNIO : 2MM	TRIUNFO	R\$155,00	R\$310,00
20	UND	2	CALDEIRÃO HOTEL EM ALUMINIO Nº 38; CAPACIDADE DE 38 LITROS; POSSUI DUAS ALÇAS DE ALUMÍNIO ; ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO ; ESPESSURA DO ALUMÍNIO : 2MM.	ALUMBA	R\$189,00	R\$378,00
21	UND	2	CHALEIRA HOTEL NUM. 26 COM TAMPA.MATERIAL DE ALUMINIO REFORÇADO COM ALÇA DE MADEIRA, BICO DE ALUMINIO SOLDADO.CAPACIDADE	FORTALEZ A	R\$139,00	R\$278,00

			PARA 9 LITROS.			
22	UND	2	CONCHA HOTEL Nº 10, CAPACIDADE 275 ML, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO.	NACIONAL	R\$26,00	R\$52,00
23	UND	1	TACHO EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 30 COM DUAS ALÇAS DE METAL NAS LATERAIS.	ALUMBA	R\$41,00	R\$41,00
24	UND	1	TACHO EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 35 COM DUAS ALÇAS DE METAL NAS LATERAIS.	ALUMBA	R\$57,00	R\$57,00
25	UND	1	TACHO EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 40 COM DUAS ALÇAS DE METAL NAS LATERAIS.	ALUMBA	R\$75,00	R\$75,00
26	UND	1	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM TEFLON MODELO HOTEL Nº 30 ANTIADERENTE, CABO DE BAQUELITE. DIMENSÕES DO PRODUTO DIÂMETRO: 30,5 CM, PROFUNDIDADE: 6 CM, COMPRIMENTO DO CABO: 21 CM.	ALUMBA	R\$78,00	R\$78,00
27	UND	2	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM TEFLON MODELO HOTEL Nº 36, ANTIADERENTE, CABO DE BAQUELITE. DIMENSÕES DO PRODUTO DIÂMETRO: 36 CM, COMPRIMENTO DO CABO: 21 CM.	EIRILAR	R\$179,00	R\$358,00
28	UND	6	AVENTAL EM PLÁSTICO ENCERADO MEDINDO 78CM X 88CM.	PLASTLEO	R\$8,00	R\$48,00
29	UND	4	BACIA PLÁSTICA 30 LITROS EM MATERIAL POLIPROPILENO	ARQPLAST	R\$18,00	R\$72,00
30	UND	10	BALDE 100 LITROS C/ TAMPAS E ALÇAS NAS LATERAIS EM MATERIAL POLIPROPILENO ; ALTURA 70 CM / DIÂMETRO 52 CM.	ANTARES	R\$52,00	R\$520,00
31	UND	12	BALDE 20 LITROS EM MATERIAL POLIPROPILENO COM UMA ALÇA, DIMENSÕES: 350 X 345 MM.	NACIONAL	R\$12,00	R\$144,00
32	UND	2	BULE DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM TAMPAS DE ALUMÍNIO E CABO DE MADEIRA. CAPACIDADE DE 3,3 LITROS. DIÂMETRO 30 CM. ALTURA 24 CM.	FORTALEZA	R\$106,00	R\$212,00
33	UND	1	FARINHEIRA DE 600 G COM 1 CONCHA. MATERIAL: INOX.	TRAMONTINA	R\$180,00	R\$180,00
34	UND	2	ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM DIÂMETRO DE BOCA DE 48 CM COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE VERGALHÃO, COM CAPACIDADE DE 21 LITROS.	ALPES	R\$105,00	R\$210,00
35	UND	2	ESCUMADEIRA TELADA PARA FRITURA Nº 10 COMPRIMENTO TOTAL : 31CM, RAIOS: OCM, PESO: 63G.	STANLEY	R\$14,00	R\$28,00

36	UND	2	ESPANADOR ELETROSTÁTICO LAVÁVEL CABO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. FORMATO ERGONÔMICO E LEVE LUVVA CONFECCIONADA COM FIOS 100% ACRÍLICOS . LARGURA 19 CM,ALTURA 47 CM.	BRALIMPIA	R\$34,00	R\$68,00
37	UND	2	JARRA GRADUADA COM TAMPA . POSSUI UMA RÉGUA COM MEDIDAS EMBUTIDO NO CORPO DO PRODUTO DE O À 3 LITROS, COM INDICAÇÕES A CADA 500ML.CAPACIDADE : 3 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO.	JAGUAR	R\$14,00	R\$28,00
38	UND	1	ESPREMEDOR ou AMASSADOR DE BATATAS INDUSTRIAL COM CORPO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA , PÉS E COLUNA DE TUBO DE AÇO 5/8, CESTO DE AÇO INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO (PESO : 2 KG, ALTURA : 58 CM, LARGURA : 26 CM, PROFUNDIDADE : 38 CM). MEDIDAS DO CESTO (DIÂMETRO: 10,5 CM, PROFUNDIDADE: 11 CM).	VISION	R\$135,00	R\$135,00
39	UND	1	PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO. DIMENSÕES DO PRODUTO : ALTURA : 8,5CM, LARGURA : 37CM, COMPRIMENTO: 19CM.	MONTEY	R\$6,00	R\$6,00
40	UND	1	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO EM FORMATO DE BOJO COM TAMPA REFORÇADA E ALÇA DE ALUMÍNIO . DIÂMETRO 30CM. ALTURA 30 CM. CAPACIDADE 21,9LITROS.	ALUMBA	R\$90,00	R\$90,00
41	UND	7	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 1,0 LITRO,POSSUI REVESTIMENTO EM AÇO INOX E VERNIZ E AMPOLA DE VIDRO.	TERMOLAR	R\$75,00	R\$525,00
42	UND	3	GARRAFAO TÉRMICO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, FEITO DE ESPUMA DE POLIURETANO QUE CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS.	INVICTA	R\$40,00	R\$120,00
43	UND	2	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO, TAMPA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO. VÁLVULAS DE SEGURANÇA E SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO. DIMENSÕES (ALTURA: 20 CM, LARGURA: 43 CM, PROFUNDIDADE: 17 CM, LARGURA DA TAMPA: 18 CM, LARGURA DO	TRIUNFO	R\$100,00	R\$200,00

			FUNDO: 22 CM, PESO REAL: 1,339KG).			
44	UND	150	PANO DE PRATO OU COPA FELPUDO: 72 CM X 45 CM.TECIDO: 100% ALGODÃO.PESO (KG) 0,300.	FLANELA E CIA	R\$3,80	R\$570,00
45	UND	10	CORDA PARA VARAL EM NYLON MALEAVEL E RESISTENTE.	MB	R\$1,80	R\$18,00
46	UND	2	FACA EM AÇO INOX PROFISSIONAL PARA CORTAR E DESSOSSAR COM CABO ANTI BACTERIANO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO E COM SUPERFÍCIE POROSA COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL 6" (POLEGADAS). COMPRIMENTO TOTAL 30.CM.	TRAMON TINA	R\$33,00	R\$66,00
47	UND	4	FACA PARA LEGUMES 3". LÂMINA FABRICADA COM AÇO INOX. CABO DE POLICARBONATO COM FIBRA DE VIDRO.	SIMONAG E	R\$4,00	R\$16,00
48	UND	4	FACA PEIXEIRA LÂMINA EM AÇO INOX 6" CABO DE MADEIRA FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO COMPRIMENTO DA LÂMINA:15,2 CM, COMPRIMENTO DA FACA: 28CM, PESO: 68G.	TRAMON TINA	R\$11,00	R\$44,00
49	UND	3	FACA PEIXEIRA LÂMINA EM AÇO INOX 8" CABO DE MADEIRA FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO. COMPRIMENTO DA LÂMINA: 20,4CM, COMPRIMENTO DA FACA: 33CM, PESO: OOG.	TRAMON TINA	R\$14,00	R\$42,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 10.300,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 15/2019**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **15/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **15/2019**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 15/2019.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretaria de Saúde e Postos de Saúde de Cravolândia/BA, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Saúde, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

.Em caso de falta de combustível no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **166/2019** o Edital do Pregão Presencial n.º **15/2019** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 02 de janeiro de 2019.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Gilmar Cruz Oliveira, CPF: 250.067.625-00 e RG:015.42622-00-SSP/BA
WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA-CNPJ: 14.990.524/0001-81
CONTRATADO

EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES
GESTORA DO FUNDO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURIDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 02/01/2020.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654